



## **ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

O julgamento virtual dos processos ocorreu do dia vinte e oito de abril de dois mil e vinte ao dia cinco de maio de dois mil e vinte, vinculado a sessão telepresencial que ocorreria no dia seis de maio de dois mil e vinte, período no qual se realizou a Décima Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, encontrando-se presentes o Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira e a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa. Sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Primeiramente, seguem os processos julgados em pauta virtual. Seguidos dos processos que teriam julgamento presencial e foram retirados de pauta, em razão da pandemia de Covid-19, que impossibilitou a realização de sessões presenciais no âmbito do Tribunal: Processo: AIRR - 16-26.2015.5.02.0008 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANA LUIZA BERNARDES NORRY ULSON, Advogado: Gustavo Sartori, Agravado(s): NOVA LINDOIA HOTEIS E TURISMO S A E OUTROS, Advogado: Renato Fontes Arantes, Agravado(s): WILSON BERNARDO, Advogado: Paulo Roberto Dias Gimenez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 36-62.2018.5.05.0611 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Adriano Ferrari Santana, Agravado(s): WANDERLEI SOUSA CARVALHO, Advogado: Fábio Carvalho Brito, Agravado(s): TECHSERV SERVIÇOS PREDIAIS EIRELI, Advogado: Bruno Sampaio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 43-28.2016.5.05.0222 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ROBSON RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Luzilândia Ribeiro Silva, Agravado(s): HG PERFURAÇÕES LTDA., Advogado: Edmundo Fabel Filho, Decisão: por unanimidade, manter o acórdão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada, Petrobras, sem exercer o juízo de retratação a que alude o art. 1.040, II, do CPC/2015, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho. Processo: AIRR - 55-06.2015.5.09.0662 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COSTA & GROSSI MARINGA ESCOLA DE IDIOMAS LTDA - EPP, Advogado: Gioser Antônio Olivette Cavet, Advogado: André Salmon Caresia, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: André Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR - 65-23.2016.5.09.0013 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Kamila dos Santos Tabaquini, Recorrido(s): RUTE DE ALMEIDA FREITAS, Advogado: Alexandre Nishimura, Recorrido(s): HIGI TIME SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR - 66-80.2018.5.22.0108 da 22a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): SADAN DE SOUSA CORREIA, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 73-32.2011.5.15.0005 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Fábio Alexandre Coelho, Agravado(s): MARIA APARECIDA ABELANEDA NASCIMENTO, Advogado: Luiz Fernando Bobri Ribas, Agravado(s): COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DAS ÁREAS OPERACIONAIS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO - UNICOOPE - CENTROESTE, Advogado: Júlio Caio Calejon



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Stumpf, Decisão: por unanimidade, refutando a retratação (art. 1.030, II, do CPC), ratificar a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 78-84.2017.5.12.0051 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANDERSON AUGUSTO SOTIL OLIVEIRA, Advogado: Léo Bittencourt, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BLUMENAU, Procurador: Walfrido Soares Neto, Agravado(s): EMPRESA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA LTDA., , Agravado(s): CONSÓRCIO SIGA, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 79-28.2012.5.10.0010 da 10a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Marcos Cristiano Carinhonha Castro, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dalmo Rogério S. de Albuquerque, Agravado(s): CACILDO DE MORAIS GONCALVES, Advogada: Carla Emanuela Ferreira Siqueira, Decisão: por unanimidade, refutando a retratação (art. 1.030, II, do CPC), ratificar a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 118-13.2016.5.20.0008 da 20a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ CARLOS CONCEIÇÃO, Advogado: Petrócio Messias de Souza, Advogado: Alyson Soares Gomes Correia, Agravado(s): G-COMEX ÓLEO & GÁS LTDA., , Decisão: por unanimidade, manter o acórdão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada, Petrobras, sem exercer o juízo de retratação a que alude o art. 1.040, II, do CPC/2015, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho. Processo: AIRR - 120-21.2019.5.21.0017 da 21a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CIA. HERING, Advogado: Edemir da Rocha, Agravado(s): A L DA COSTA BEZERRA - ME, Advogado: Hellen Kelleny Cavalcante, Agravado(s): MARIA DA PAZ DOS SANTOS, Advogado: Marcondes Dantas Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 146-06.2018.5.17.0101 da 17a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Claudine Simões Moreira, Agravado(s): JÚLIO GUIDI PINHEIRO, Advogado: Rogerio Ferreira Borges, Advogada: Paloma Vallory Perez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: ED-RR - 152-36.2012.5.09.0007 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ELIAS FERREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Ivair Junglos, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Embargado(a): INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR, Advogada: Raquel Cristina Baldo Fagundes, Embargado(a): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Mariana Linhares Waterkemper, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte embargante, ELIAS FERREIRA DE ARAÚJO. Processo: AIRR - 164-32.2012.5.04.0252 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ONIZ DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Paulo Henrique Schneider, Agravado(s): FLÁVIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogado: João Eduardo Viegas da Silva, Agravado(s): LOGISCOOPER - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS E PASSAGEIROS, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação, observando-se a devida acentuação no nome do agravado FLÁVIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA. Processo: AIRR - 174-03.2016.5.05.0222 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Francisco José Groba Casal, Advogada: Paula Pereira Pires, Advogado: Glauber Marques de Espíndula, Agravado(s): SERGIO MESSIAS ROCHA DOS SANTOS, Advogado: José Marcos Reis do Carmo, Agravado(s): TUCKER ENERGY DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PETROLÍFEROS LTDA., , Decisão:



por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a correta grafia do nome das partes agravante, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, e agravada TUCKER ENERGY DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PETROLÍFEROS LTDA. Processo: AIRR - 190-40.2018.5.11.0053 da 11a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): JURANDIR DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Fabiano Oliveira da Mota, Agravado(s): PASSOS RAVEDUTTI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Ema Paloma Albuquerque Seabra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 198-07.2012.5.10.0101 da 10a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES - DNIT, Procuradora: Maria José Marinho Rocha, Agravado(s): TIAGO CARNEIRO DE SOUZA, Advogado: Osvaldo Elias da Silva, Agravado(s): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Polyana Christina Alves de Oliveira, Decisão: em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC/15), por unanimidade, refutando a retratação, ratificar a decisão que negou provimento ao agravo. Processo: RR - 200-02.2015.5.02.0066 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Procurador: Fabio Fernando Jacob, Recorrido(s): JOSÉ JOABIS CORDEIRO DA SILVA, Advogado: Jocelino Pereira da Silva, Recorrido(s): MASSA FALIDA de ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Beatriz Quintana Novaes, Recorrido(s): ALEXANDRE OLIVER GASPARGOMPEU, Advogado: Raimundo Hermes Barbosa, Decisão: por unanimidade, manter o acórdão que não conheceu do recurso de revista interposto pelo terceiro reclamado, Município de São Paulo, sem exercer o juízo de retratação a que alude o art. 1.040, II, do CPC/2015, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho. Processo: AIRR - 208-98.2014.5.20.0005 da 20a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SANTISTA WORK SOLUTION S.A., Advogado: Levi da Cunha Pedrosa Filho, Agravado(s): LEONARDO ALMEIDA DOS SANTOS, Advogado: Adenilson Alexandrino dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 219-34.2010.5.15.0094 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Agnaldo Mendes de Souza, Agravado(s): THIAGO MEDINA DE SOUZA, Advogado: Marco Aurélio Moreira Júnior, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., , Decisão: em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC/15), por unanimidade, refutando a retratação, ratificar a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 229-65.2012.5.04.0304 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procuradora: Betânia Bersch Osvaldt, Agravado(s): RICARDO MOTTA, Advogado: Adalberto de Quadros, Agravado(s): TERCEIRIZE SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC), dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 242-98.2014.5.12.0004 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROSANI MAIA RAMPALLOTTI PEREIRA ROSA, Advogado: Marlon Pacheco, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Adauto José Silva Filho, Agravado(s): ATRATIVA SERVIÇOS GERAIS LTDA. - EPP, , Agravado(s): DIVERSA SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação, observando-se a devida grafia no nome das partes agravadas Atrativa Serviços Gerais Ltda - Epp e Diversa Service Prestadora de Serviços Ltda - ME. Processo: AIRR - 249-41.2017.5.06.0008 da 6a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MASTER ELETRÔNICA DE BRINQUEDOS LTDA., Advogado: Edilson Casado de Lima, Advogada: Márcia Olindina de Araújo, Agravado(s): JOSEANE MENDES DA CUNHA, Advogado: Antônio Henrique Barbosa Morais Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 257-64.2016.5.17.0002 da 17a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ELIAKIM COELHO RAIBERO, Advogada: Rosemary Machado de Paula, Recorrido(s): DMA DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Jose Arciso Fiorot Junior, Advogado: Gustavo Sobral Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais decorrente da não comprovação do ato de improbidade que fundamentou a justa causa do reclamante, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) e determinar o pagamento da multa do artigo 477, § 8º, da CLT. Processo: AIRR - 275-98.2011.5.15.0137 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rafael Issa Obeid, Procurador: Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Agravado(s): GILZA MATOS DOS SANTOS, Advogado: Alexandre Gonçalves Mariano, Agravado(s): CELSO MACHADO SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, refutando a retratação (art. 1.030, II, do CPC/15), ratificar a decisão que negou provimento agravo de instrumento. Processo: ED-RR - 284-80.2014.5.10.0012 da 10a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ANA PAULA ALBUQUERQUE DE ARAÚJO, Advogado: Eliardo Magalhães Ferreira, Embargado(a): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Procuradora: Milene Goulart Valadares, Embargado(a): OFFICE CLASS SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: André Toledo de Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação no nome da parte embargante, ANA PAULA ALBUQUERQUE DE ARAÚJO. Processo: AIRR - 298-72.2018.5.23.0041 da 23a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELIENE ALBERTINA SOARES, Advogado: Daniel Mello dos Santos, Advogado: Luciana Ferreira Lemos dos Santos, Agravado(s): INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE - IPAS, Advogado: Wilson Rodrigues, Agravado(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procurador: Adriana Vasconcelos de Paula e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 300-07.2015.5.02.0017 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Milton Flavio de Almeida Camargo Lautenschlager, Recorrido(s): VANDERLEI GOMES HONORATO, Advogado: Samuel Solomca Júnior, Recorrido(s): ENGEMONT CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: David Leite Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária do ente público, por contrariedade à OJ nº 191 da SDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, com consequente exclusão do polo passivo da demanda. Processo: AIRR - 304-12.2017.5.05.0463 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Ivan Brandi, Procurador: Frederico Augusto Valverde Oliveira, Agravado(s): ALIELTON PEREIRA ROCHA, Advogado: Horácio da Cunha Bastos, Agravado(s): META TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Alexandre Cardoso Feitosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada.



Processo: AIRR - 311-64.2010.5.05.0005 da 5a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Gustavo Lanat Filho, Agravado(s): SEVIBA - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA BAHIA LTDA., Advogada: Tânia Cristina Laerzio Carrão, Decisão: em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC/15), por unanimidade, refutando a retratação, ratificar a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 315-34.2011.5.04.0025 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Gustavo Alessandro Kronbauer, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Paula Jardim Resende, Agravado(s): LETIERE MILITZ TRINDADE, Advogado: Alexandre Duarth Corrêa, Agravado(s): VIGILÂNCIA FIEL LTDA., , Decisão: por unanimidade, refutando a retratação (art. 1.030, II, do CPC), ratificar a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR - 315-40.2018.5.09.0028 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procuradora: Ana Maria Maximiliano, Recorrido(s): DEBORAH DAS GRAÇAS GOMES DOLINSKI, Advogado: Rivadávia Antenor Prosdócimo, Advogado: Dalton Lemke, Recorrido(s): INSTITUTO PRÓ-CIDADANIA DE CURITIBA, Advogado: Cláudio Roberto Padilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado, Município de Curitiba. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome das partes recorridas, DEBORAH DAS GRAÇAS GOMES DOLINSKI e INSTITUTO PRÓ-CIDADANIA DE CURITIBA. Processo: AIRR - 319-42.2015.5.02.0072 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Advogado: Carlos Jose Elias Junior, Agravado(s): KARINA DOS SANTOS DE FARIAS, Advogado: Ricardo dos Anjos Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 339-64.2013.5.05.0122 da 5a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Advogado: André Barachisio Lisbôa, Agravado(s): MIGUEL LUIZ DA SILVA, Advogada: Andréa Rodrigues de Queiroz, Advogado: Rui Moraes Cruz, Agravado(s): COMIN AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., , Decisão: em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC/15), por unanimidade, refutando a retratação, ratificar a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 340-60.2014.5.15.0017 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Manoel José de Paula Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Mari Blanco Portelina, Procurador: Tiago Nascimento Lúcio, Agravado(s): SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SEMAE, Advogado: Herbert Jullis Marques, Agravado(s): LUCIANO QUEIROZ PEREIRA, Advogado: Alexandre Ferreira da Silva, Agravado(s): GF VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Alexandre Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC), dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 356-51.2014.5.02.0057 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AGNALDO SENNE, Advogado: Antônio Luciano Tambelli, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 371-59.2016.5.05.0641 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procuradora: Ana Paula Tomaz Martins,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Agravado(s): CRISTIANE ALMEIDA TEIXEIRA, Advogada: Keylla Gomes da Silva Carvalho, Agravado(s): ASSEMP GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., , Agravado(s): MURIELLE CAMPOS SILVA CHAVES, , Agravado(s): DIMAS COELHO CAMPOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 380-25.2018.5.05.0132 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Bruno Fagundes, Agravado(s): SIDNEA CONRADO DO NASCIMENTO, Advogado: Filipi José Magalhães Correia, Agravado(s): MJR SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 392-98.2010.5.15.0016 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Cintia Byczkowski, Procurador: José Gálbio de Oliveira Júnior, Agravado(s): LINDAURA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Jamil Ahmad Abou Hassan, Advogado: Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: ARR - 394-72.2017.5.12.0027 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MICHELE DE OLIVEIRA, Advogado: Rodrigo de Bem, Agravado(s) e Recorrido(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Neri Trombim, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de 20 minutos residuais diários expendidos após a jornada de trabalho (fl. 1214). Processo: AIRR - 404-37.2010.5.05.0034 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Lapa Góes e Góes Advogados, Agravado(s): EDSON MACEDO COSTA, Advogado: Márcio Moreira Meira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: ED-RR - 411-90.2011.5.09.0322 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARCIO FERREIRA, Advogado: Raphael Santos Neves, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Mariana Yuri Arai, Embargado(a): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Celso Justus, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: Ag-AIRR - 436-37.2016.5.19.0262 da 19a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CLÁUDIO SOUZA DA PAIXÃO, Advogado: Jorge Luiz de Gouveia, Agravado(s): CONSÓRCIO CONDUTO-EGESA, Advogada: Camilla Valério Veloso, Decisão: por unanimidade, manter o acórdão que negou provimento ao agravo interposto pela segunda reclamada, Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, sem exercer o juízo de retratação a que alude o art. 1.040, II, do CPC/2015, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho. Processo: AIRR - 447-21.2017.5.05.0036 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Ivan Brandi, Agravado(s): JOSELITA MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Victor Lawinsky, Advogado: Tassio Ricardo Costa Almeida, Agravado(s): MONKAL EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, Advogado: Gilberto Vieira Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 452-07.2010.5.04.0201 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Renato Lobo Guimarães, Advogado: Alvacir Rogério Santos da Rosa, Agravado(s): MANUEL SIMÕES MORAES, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: André Dias Ribeiro, Advogado: Cícero Troglia, Agravado(s): BRASKEM S/A, Advogado: Roberto Pierr Bersch, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernando Gobbo Degani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 457-87.2018.5.12.0019 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DALVA DO CARMO OLIVEIRA, Advogado: Paulo Sérgio Arrabaça, Advogado: Marco Octávio Schmidt, Advogado: Luís Fernando Ballock, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Jaime da Veiga Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

; Processo: AIRR - 462-81.2016.5.12.0051 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JORGE MANERICH VELHO, Advogado: Léo Bittencourt, Agravado(s): EMPRESA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA LTDA., , Agravado(s): CONSÓRCIO SIGA, , Agravado(s): MUNICÍPIO DE BLUMENAU, Procurador: Walfrido Soares Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 478-91.2018.5.05.0493 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAELBE DA SILVA ALVES, Advogado: Iruman Contreiras, Advogada: Mariana Lopes Vila Flor, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ILHÉUS, Procuradora: Júlia Gomes de Azevedo, Procuradora: Crys São Bernardo Veloso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 487-18.2014.5.11.0011 da 11a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Ricardo Antonio Rezende de Jesus, Procuradora: Sálvia Haddad, Agravado(s): MAGNA MARIA SOUSA PEREIRA, Advogada: Carla Louanny de Andrade da Silva Buchdid, Advogado: Henrique Barcelos Buchdid, Agravado(s): FLS POMPEU, , Decisão: por unanimidade, refutando a retratação (art. 1.030, II, do CPC/15), ratificar a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 498-71.2018.5.20.0006 da 20a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE, Advogada: Fabíola Torres Moraes de Paiva, Advogada: Marta Sueli Andrade de Oliveira, Agravado(s): TIAGO DE JESUS MENEZES, Advogado: Marcelo Porto Brandão, Agravado(s): ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Tiago Bockie, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a correta denominação da parte agravante, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE. Processo: AIRR - 504-05.2012.5.14.0411 da 14a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Tiago Cordeiro Nogueira, Procurador: David Laerte Vieira, Agravado(s): CACILDA MARQUES DA SILVA, , Agravado(s): O. C. OLIVEIRA, , Decisão: por unanimidade, refutando a retratação (art. 1.030, II, do CPC), ratificar a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 509-95.2019.5.13.0027 da 13a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALEXSANDRA XAVIER DE SOUZA, Advogado: Júlio César da Silva Batista, Advogado: Líncolin de Oliveira Farias, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Marcelo Ricardo Grunwald, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: ED-AIRR - 520-22.2015.5.20.0011 da 20a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: WANDERSSON SILVA SANTOS, Advogada: Mariah Costa dos Santos, Advogado: Douglas de Santana Figueiredo, Advogada: Silvia Perola Teixeira Costa, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Leandro Alves Guimarães, Embargado(a): PRODUMAN ENGENHARIA, MANUTENÇÃO E MONTAGEM LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR - 527-



81.2013.5.15.0121 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): REINALDO MARQUES FIGUEIREDO, Advogado: Luiz Valdomiro Godoi, Agravado(s): PROEN PROJETOS ENGENHARIA COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., , Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC), dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 527-53.2014.5.01.0342 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CBSI - COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVICOS DE INFRAESTRUTURA, Advogada: Ana Gabriela Burlamaqui, Agravado(s): ANSELMO HENRIQUE DA SILVA, Advogado: Filipe Souza Cerulli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 532-79.2011.5.03.0098 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Emílio Carlos Lima Guimarães, Agravado(s): GILMARA REGINA FERREIRA SILVA, Advogado: Fabrício Américo de Assunção Mello, Agravado(s): SANDRO TUJARET DOS SANTOS, , Decisão: por unanimidade, mantida a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento, refutar o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, I e II, do CPC/15. Devolvam-se os autos à Vice-Presidência desta Corte. Processo: ED-RR - 540-31.2011.5.10.0011 da 10a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VANILDO NUNES DA CONCEIÇÃO, Advogado: César Rocha Pereira dos Santos, Advogado: Cyntia Rocha dos Santos Sotto Maior, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Embargado(a): VISUAL LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR - 542-85.2017.5.10.0012 da 10a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, Advogado: Rafael de Sá Oliveira, Advogado: Ives Geraldo de Souza, Agravado(s): ARNON SOUZA SANTOS, Advogado: Marcus Aurélio Bessa Vieira, Advogado: Wagner Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 553-76.2016.5.12.0018 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIVIAN MARLOCH MULLER, Advogado: Léo Bittencourt, Agravado(s): EMPRESA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA LTDA., , Agravado(s): CONSÓRCIO SIGA, , Agravado(s): MUNICÍPIO DE BLUMENAU, Procurador: Walfrido Soares Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 576-71.2013.5.05.0131 da 5a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Francisco Bertino de Carvalho, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): ANDRÉ CONCEIÇÃO DE SOUZA, Advogada: Mariana Mendes Porto, Advogada: Elba Cerqueira Lima Muritiba, Agravado(s): LEME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogada: Luciana de Medeiros Guimarães, Decisão: por unanimidade, refutar a retratação (artigo 1.030, II, do CPC), ratificando o desprovimento do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 576-88.2018.5.13.0029 da 13a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GERSON ALVES ROCHA, Advogado: Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcellos, Agravado(s): CONDOMÍNIO MANAÍRA, Advogado: José Augusto Nobre Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: ED-RR - 586-47.2011.5.10.0002 da 10a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: NIVIA MARIA SANTOS DE ALMEIDA, Advogado: Fillipe Guimarães de Araújo, Advogado: Valério Alvarenga Monteiro de Castro, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Embargado(a): ORION SERVIÇOS E EVENTOS LTDA., Advogada: Karla Santos Porto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 596-



51.2010.5.02.0034 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: GILVANDO JESUS DOS SANTOS, Advogado: Maurício Nahas Borges, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Rodrigo Borges Junot, Embargado(a): AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, Procurador: Ricardo Cardoso da Silva, Embargado(a): UNIDAS S.A., Advogado: Luciana Nunes Gouvêa, Embargado(a): FORTIN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Wendel Bernardes Comissário, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR - 605-35.2014.5.06.0010 da 6a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ANA CAROLINA PINHEIRO DA CUNHA, Advogado: Antônio Ivan da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 612-89.2018.5.20.0012 da 20a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, Advogado: Breno Gonçalves de Oliveira Porto, Agravado(s): VINICIUS ALMEIDA SANTOS E OUTROS, Advogado: Marcos Matheus Alves Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se autuação para fazer constar a devida grafia no nome da parte agravante, BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME. Processo: AIRR - 617-93.2016.5.17.0003 da 17a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANDERSON TONINI MOREIRA, Advogada: Maria da Conceição Sarlo Bortolini Chamoun, Advogada: Maria Cristina Nogueira Moreira, Agravado(s): CHOCOLATES GAROTO SA, Advogado: Beresford Martins Moreira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 629-42.2012.5.15.0088 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LORENA, Advogado: Éderson Geremias Pereira, Agravado(s): JOÃO PAULO AURELIANO DAS GRAÇAS, Advogada: Edda Regina Soares de Gouvêa Fischer, Agravado(s): D & L RECURSOS HUMANOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, refutando a retratação (art. 1.030, II, do CPC/15), ratificar a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 631-17.2018.5.23.0108 da 23a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MINERVA S.A., Advogado: Éder Roberto Pires de Freitas, Advogada: Érika Rodrigues Romani, Agravado(s): NAEDSON RODRIGUES MOURA, Advogado: Marco Aurélio Ballen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 634-72.2012.5.10.0001 da 10a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Cleuber Castro Moreira, Agravado(s): ADRIANO MONTES DE CARVALHO, Advogado: Dáison Carvalho Flores, Agravado(s): MAGNA SISTEMAS CONSULTORIA S.A., Advogado: Adriano Souza Nóbrega, Decisão: em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC/15), por unanimidade, refutando a retratação, ratificar a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 640-30.2016.5.12.0051 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ LUIZ MANOSSO, Advogado: Léo Bittencourt, Agravado(s): EMPRESA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA LTDA. E OUTRO, , Agravado(s): MUNICÍPIO DE BLUMENAU, Procurador: Walfrido Soares Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Na oportunidade, retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome do reclamante "José Luiz Manosso". Processo: AIRR - 641-24.2018.5.06.0144 da 6a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogada: Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, Advogado: Antônio Siqueira de Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 646-76.2011.5.15.0003 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Junia Giglio Takaes, Agravado(s): EDUARDO ROMÃO DOS SANTOS, Advogado: Márcio Tomazela, Agravado(s): BRASILSEG LIMPEZA & CONSERVAÇÃO LTDA., , Decisão: em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC/15), por unanimidade, refutando a retratação, ratificar a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 650-87.2017.5.10.0021 da 10a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): MAURO SERGIO GOMES, Advogado: Marcelo Américo Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 660-72.2017.5.17.0010 da 17a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ISRAEL BIANCO MACEDO, Advogado: Carlos Antonio Bernardino de Souza Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 665-74.2015.5.03.0036 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogada: Anakely Roman Pujatti, Recorrido(s): ADRIANO MENIGATTI, Advogado: Thiago Aarestrup, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Recorrido(s): MASSA FALIDA da ENGELMINAS CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. , Advogada: Cecília Elizabeth Porto Moreno, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Melissa Fernandes Silva, Decisão: por unanimidade, manter o acórdão que deu provimento ao recurso de revista interposto pela segunda reclamada, CEMIG Distribuição S.A., para afastar a ilicitude da terceirização e excluir a responsabilidade solidária, sendo mantida sua responsabilidade subsidiária, sem exercer o juízo de retratação a que alude o art. 1.040, II, do CPC/2015, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho. Processo: AIRR - 667-26.2018.5.14.0006 da 14a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Gabriel Santana Mônaco, Procuradora: Talita de Castro Tobaruela, Agravado(s): JOSÉ FERREIRA RAMOS E OUTRO, Advogado: Marco Aurélio Carboné, Advogado: Felipe Roberto Pestana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas quanto ao tópico relativo ao valor arbitrado à indenização por dano moral para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 721-47.2018.5.13.0029 da 13a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIO MARCONI NUNES, Advogado: Andrei Dornelas Carvalho, Advogado: Gibran Motta, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Procurador: Aderaldo Cavalcanti da Silva Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 734-88.2011.5.01.0461 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UFRRJ, Procurador: Leonardo de Mello Caffaro, Agravado(s): MAASEIAS JAFFER LOROSA DOS SANTOS E OUTRAS, Advogada: Ilma Ferreira Araújo, Agravado(s): FORTE TERCEIRIZAÇÃO S/C LTDA., , Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC/15, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 736-24.2017.5.20.0007 da 20a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ TARCÍSIO SOUSA SANTOS, Advogado: Diego Maciel Britto Aragão, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s): VERTICALTECH - ALPINISMO INDUSTRIAL E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., , Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Roseline Rabelo de Jesus Morais, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Na oportunidade, retifique-se a autuação



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

para que dela conste a devida acentuação no nome do agravante, JOSÉ TARCÍSIO SOUSA SANTOS. Processo: AIRR - 740-23.2010.5.20.0002 da 20a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Wellington Matos do Ó, Agravado(s): JÚNIOR CÉZAR DE VASCONCELOS, Advogado: Antônio José Novais Gomes, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, Advogada: Susanne Mary de Almeida Souza Santos, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - CEHOP, Advogado: Maria das Graças Freitas Cardoso, Agravado(s): WGA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., , Decisão: por unanimidade, refutando a retratação (art. 1.030, II, do CPC/15), ratificar a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 762-11.2017.5.12.0018 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IVAN EZEQUIEL DE MORAIS, Advogado: Álvaro Otávio Ribeiro da Silva, Agravado(s): NOVA QUIMICA FARMACEUTICA S/A, Advogado: Rafael Bicca Machado, Advogado: Fernando Rogério Peluso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 778-55.2018.5.12.0009 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): B. TRANSPORTES LTDA, Advogado: Cesair Bartolomei, Advogado: Reinaldo Mombelli, Advogado: Renato de Leon Prado Filho, Agravado(s): RUBENS FERNANDO ESTACIO, Advogada: Sinara Zornitta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 787-35.2018.5.22.0107 da 22a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE OEIRAS, Advogado: Hanna Leal Ribeiro Dias, Agravado(s): MARINALVA ALVES DE CARVALHO NASCIMENTO, Advogado: Vicente Reis Rego Júnior, Advogado: José Silva Barroso Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento apenas em relação ao tema "Competência residual da Justiça do Trabalho" e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 793-38.2010.5.10.0016 da 10a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): TIAGO FABIANO SILVA EVANGELISTA, Advogada: Mikaela Minaré Braúna Diefenthaler, Agravado(s): HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - HIGITERC, , Decisão: por unanimidade, refutando a retratação (art. 1.030, II, do CPC), ratificar a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 802-94.2011.5.15.0090 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Roger Rodrigues dos Santos, Advogado: Eduardo Mendes Sá, Agravado(s): FABRÍCIO SPOLDARO, Advogado: Márcio José Machado, Agravado(s): ROSA LIMA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Virginia Trombini, Decisão: por unanimidade, refutando a retratação (art. 1.030, II, do CPC/15), ratificar a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR - 829-36.2016.5.20.0002 da 20a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC AR/SE, Advogado: Helder Sanches Barbosa, Advogada: Priscilla Santana de Carvalho Araújo, Recorrido(s): MARIA TELMA FERREIRA, Advogado: Roberto Barreto Garcez Vieira Filho, Recorrido(s): PROJETAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - EPP, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para constar a grafia correta no nome do recorrente, SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC AR/SE. Processo: AIRR - 850-98.2017.5.12.0034 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FLAVIO RAEL DIAS DOS SANTOS, Advogada: Graziella Silva Calcagno, Advogado: Susan Mara Zilli, Advogado: Prudente Jose Silveira Mello, Agravado(s): KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA, Advogado: Orlando Antônio Rosa Júnior, Advogado: Leandro Maurício Saugo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 858-69.2010.5.10.0004 da 10a. Região, Relator: Ministro Márcio



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., , Agravado(s): WESLEY DOS SANTOS E SOUZA, Advogado: José da Silva Leão, Decisão: por unanimidade, refutar a retratação (art. 1.030, II, do CPC), ratificando a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 867-96.2018.5.22.0107 da 22a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE OEIRAS, Advogada: Hanna Leal Ribeiro Dias, Agravado(s): ELIANA SILVA LOPES, Advogado: Vicente Reis Rego Júnior, Advogado: José Silva Barroso Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento apenas quanto ao tema "Competência residual da Justiça do Trabalho e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 874-64.2018.5.13.0002 da 13a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIAÇÃO SÃO JORGE LTDA., Advogado: José Mário Porto Júnior, Advogado: Humberto Malheiros Gouvêa, Agravado(s): ANDRÉ DOS SANTOS GALVÃO, Advogado: José Silveira Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Determina-se a reatuação do feito para constar a correta grafia do nome das partes, Agravante VIAÇÃO SÃO JORGE LTDA. e Agravado ANDRÉ DOS SANTOS GALVÃO. Processo: AIRR - 879-12.2010.5.10.0015 da 10a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Raphael Nazareth Barbosa, Agravado(s): EDJANAIARA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Aline Dantas Rocha, Agravado(s): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., , Decisão: por unanimidade, refutar a retratação (art. 1.030, II, do CPC), ratificando a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR - 880-83.2017.5.20.0011 da 20a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogada: Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Recorrido(s): AUGUSTO CESAR QUEIROZ, Advogado: Adalício Morbeck Nascimento Júnior, Recorrido(s): MAPSOLO ENGENHARIA LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Tatiana Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da recorrente, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, bem como a correta denominação da recorrida MAPSOLO ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL). Processo: AIRR - 881-67.2010.5.10.0019 da 10a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): MARLI DINIZ CARNEIRO, Advogado: Paulo José Mendes dos Santos, Advogado: William de Araújo Falcomer, Agravado(s): CONTRAT ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LTDA., , Decisão: por unanimidade, refutando a retratação (art. 1.030, II, do CPC/15), ratificar a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR - 886-29.2018.5.21.0011 da 21a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MANUELE PRISCILA DANTAS FERNANDES, Advogado: Diego Franco Santana de Assis, Recorrido(s): PRIME - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Klaus de Pinho Pessoa Borges, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, Procuradora: Karina Martha Ferreira de Souza Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para fazer constar a correta grafia dos nomes das partes agravadas PRIME - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME e MUNICÍPIO DE MOSSORÓ. Processo: Ag-AIRR - 904-02.2015.5.06.0002 da 6a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Arlindo José de Melo Filho, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogado: Bruno Cavalcanti Revorêdo, Advogado: Igor Menezes dos Santos, Agravado(s): ISMAEL FERREIRA DA SILVA, Advogada: Juliana Pinto Costa, Decisão: por unanimidade, manter o acórdão que negou provimento ao agravo



interposto pela segunda reclamada, Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, sem exercer o juízo de retratação a que alude o art. 1.040, II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho. Processo: AIRR - 935-94.2018.5.09.0014 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLEIDE ANTUNES DE CAMPOS, Advogada: Karla Nemes, Agravado(s): FEDEX BRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Pedro Ivo Zambo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 942-54.2018.5.06.0181 da 6a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ONDUNORTE CIA. DE PAPÉIS E PAPELÃO ONDULADO DO NORTE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Ricardo José Varjal Carneiro Leão, Agravado(s): RICARDO SANTOS PESSOA, Advogado: Jorge Tasso de Souza Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que dela conste a grafia correta do nome da agravante, ONDUNORTE CIA. DE PAPÉIS E PAPELÃO ONDULADO DO NORTE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL). Processo: Ag-AIRR - 973-59.2011.5.09.0303 da 9a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Hélia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): CLAITON CARDOSO, Advogado: Josimar Diniz, Agravado(s): PROBANK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Elionora Harumi Takeshiro, Decisão: por unanimidade, refutando a retratação (art. 1.030, II, do CPC/15), ratificar a decisão que negou provimento ao agravo. Processo: AIRR - 977-20.2015.5.09.0089 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: João Paulo de Paula Kirsch, Advogado: Franciane Hansen Ferreira, Agravado(s): ANTÔNIO MAURO DE SOUZA, Advogado: Ricardo Mussi Pereira Paiva, Advogado: Alexandre Barreiro Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 1003-59.2017.5.17.0013 da 17a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CARIACICA, Procurador: Felipe Barbosa de Menezes, Recorrido(s): NELSON NUNES, Advogada: Poliana Firme de Oliveira, Recorrido(s): INSTITUTO EXCELLENCE, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado, Município de Cariacica. Prejudicado o exame da discussão alusiva às multas dos arts. 467 e 477 da CLT (limites da condenação subsidiária). Processo: AIRR - 1010-82.2017.5.10.0001 da 10a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RENI GILBERTO ANTUNES SILVEIRA, Advogado: Sulaine Aparecida Silveira Pospich, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Ana Regina Marques Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1012-04.2017.5.10.0017 da 10a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Marcos Henrique Silva, Agravado(s): JULIA SANTOUCY BARROS, Advogada: Patrícia dos Santos Moreira, Agravado(s): MISTRAL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Leandro Cezar Vicentim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 1018-31.2013.5.05.0133 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COOPERATIVA REGULADORA DE TRANSPORTE ESPECIAL DE CAMAÇARI - COOPER ELITE, Advogado: Gilson Silva Ferreira Júnior, Agravado(s): ROSIELE DOS SANTOS TEIXEIRA, Advogado: Lucas Souto Avena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1019-94.2017.5.05.0191 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Ivan Brandi, Agravado(s): NAILDE COSTA LIMA, Advogado: Tarcísio Batista de Lima, Agravado(s):



TECHSERV SERVIÇOS PREDIAIS EIRELI, Advogado: Bruno Sampaio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: ED-ARR - 1021-87.2015.5.17.0001 da 17a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Osival Dantas Barreto, Advogado: João Batista Muylaert de Araújo Júnior, Embargado(a): ANDREA CRISTOFORI MACEDO DE SIQUEIRA, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR - 1062-76.2010.5.06.0020 da 6a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DJENANE MARIA ESTEVÃO DE LIMA, Advogado: Carlos Gomes da Silva, Agravado(s): CSU CARDSYSTEM S/A, Advogado: Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (artigo 1.030, II, do CPC), por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante. Processo: AIRR - 1071-31.2017.5.21.0002 da 21a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - CEASA, Advogado: Cristiano Luiz Barros Fernandes da Costa, Agravado(s): ONEIDE MARIA CASTRO DA COSTA, Advogada: Irany Medeiros Germano dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 1077-33.2012.5.24.0001 da 24a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Guilherme Antônio Batistoti, Agravante(s): FLORIPARK ENERGIA LTDA., Advogado: Gisele Luciana Vilela, Agravado(s): LOURIVAL EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA, Advogado: Guilherme Souza Garces Costa, Decisão: por unanimidade, mantida a decisão que negou provimento ao agravo, refutar o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, I e II, do CPC/15. Devolvam-se os autos à Vice-Presidência desta Corte, para o prosseguimento do feito. Processo: AIRR - 1104-23.2014.5.10.0102 da 10a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALMIR ABRANTES GARRIDO, Advogado: Ely Nascimento da Rocha, Agravado(s): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Andre Puppim Macedo, Agravado(s): OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Leonardo Martins Oliveira Cavalcante, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação, observando-se a devida grafia no nome da parte reclamada ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA. Processo: AIRR - 1123-26.2012.5.09.0749 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE DO IGUAÇU, Advogado: Mila Maria de Lima Gomes e Umbelino Lobo, Advogado: Rodrigo Longo, Agravado(s): DOUGLAS POSSAN, Advogado: Fernando Marcos Gasparin, Advogado: Lidiomar Rodrigues de Freitas, Agravado(s): CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO UNICOOB, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, apenas quanto ao tema "Horas extras. Cargo de confiança. Art. 62, II, da CLT" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 1131-35.2014.5.06.0193 da 6a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): RODRIGO RAFAEL DOS SANTOS, Advogado: Márcio Moisés Sperb, Agravado(s): COMPANHIA INTEGRADA TÊXTIL DE PERNAMBUCO - CITEPE E OUTRA, Advogado: Janayna Magalhães Assunção de Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1135-83.2013.5.15.0055 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): CRISTIANA APARECIDA AVANTE, Advogada: Leda Maria Aparecida



Palácio dos Santos, Agravado(s): BORGES E NOGUEIRA SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. Processo: AIRR - 1156-95.2009.5.10.0004 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Agravado(s): FRANCISCO CARVALHO DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Simone de Sousa Torres, Agravado(s): ZL AMBIENTAL LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Bruno Eduardo Fernandes Soares, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Jairo Francisco Ricardo Filho, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. Processo: AIRR - 1166-29.2015.5.09.0014 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Vidal Ribeiro Poncano, Agravado(s): TIAGO PEREIRA ZELLA, Advogado: Luís Felipe Vicentin, Advogado: Filipe Alves da Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1175-60.2015.5.05.0027 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procuradora: Ana Paula Tomaz Martins, Agravado(s): HKS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. - EPP, , Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: João Cláudio Silva Gonçalves, Agravado(s): EMPRESA DE TURISMO DA BAHIA S.A. - BAHIATURSA (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 1185-22.2014.5.03.0019 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): VANESSA SATURNO DA SILVA, Advogado: Lenio Rodrigues Cunha, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1199-55.2013.5.03.0014 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): TIAGO HENRIQUE DA SILVA, Advogado: Luis Eduardo Loureiro da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1218-75.2012.5.01.0071 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Giovanna De Piro Vianna, Procurador: Luiz Alexandre Gonçalves Mello, Procuradora: Leila Emilia Mendes Nogueira Rodrigues, Agravado(s): ALEXANDRE MONTEIRO DOS SANTOS, Advogado: André Vicente da Silva, Agravado(s): EXCELLENCE RH SERVIÇOS LTDA., Advogado: Alexandre dos Santos Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1222-31.2017.5.23.0005 da 23a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): VALDEMIR SILVA TERRA, Advogado: Juarez Paulo Secchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1223-67.2015.5.05.0011 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAULO AUGUSTO DA SILVA, Advogado: Gustavo Alvarenga de Miranda, Agravado(s): CONSÓRCIO MOBILIDADE BAHIA, Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1229-49.2011.5.03.0018 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado:



Eduardo Mendes Sá, Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO NERI PINHEIRO, Advogado: Maurício Prado Ferreira, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dalmir José Fernandes, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. Processo: AIRR - 1240-86.2012.5.01.0022 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Darcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): ELIANE PEREIRA ALVES, Advogado: Vania Folly Brito, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

; Processo: AIRR - 1243-19.2014.5.02.0030 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procuradora: Renata Viana Neri, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): HÉLITON CLÁUDIO DE SOUZA LIMA, Advogado: Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. Processo: Ag-AIRR - 1260-97.2011.5.18.0003 da 18a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Edmar Antonio Alves Filho, Agravado(s): WILSON DE MELO VIEIRA JÚNIOR, Advogada: Keila Rosa Rodrigues, Agravado(s): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Mércia Aryce da Costa, Decisão: por unanimidade, refutando a retratação (art. 1.030, II, do CPC), ratificar a decisão que negou provimento ao agravo. Processo: AIRR - 1276-66.2018.5.11.0014 da 11a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Leandro Alves Guimarães, Agravado(s): KEILA MARIA EVANGELISTA GONÇALVES, Advogada: Ana Carla Maia Rodrigues, Agravado(s): F G INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFEIÇÕES LTDA., Advogado: Luciana Waquim Campos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia no nome da agravante, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, bem como da agravada KEILA MARIA EVANGELISTA GONÇALVES. Processo: AIRR - 1278-29.2014.5.10.0006 da 10a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Rafael Lara Martins, Agravado(s): EDIMONT INÁCIO DE LIMA, Advogado: Patricio Joaquim Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas quanto à questão alusiva à indenização por dano moral para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Processo: Ag-ARR - 1323-23.2017.5.12.0022 da 12a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DETROIT BRASIL LTDA., Advogado: Marcus Vinícius Mendes Mugnaini, Agravado(s): CARLOS WILLIAM REK, Advogado: Leandro Roberto Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 1348-70.2015.5.03.0082 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): ALCIDES PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Delmário Balieiro da Silva, Agravado(s): CONSTRUTORA OMS LTDA., Advogado: Edimar Cristiano Alves, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC/15, dar provimento ao agravo da segunda reclamada a fim de prover o agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

reincluído em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 1362-62.2016.5.10.0102 da 10a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNDIAL CENTER ATACADISTA LTDA, Advogado: Hagno Ferreira de Brito, Advogado: Iure de Castro Silva, Agravado(s): LINDOMAR LEITE TRINDADE, Advogado: Jacinto de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1372-14.2010.5.03.0005 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAURICIO MARTIN SEGNORELLI, Advogada: Maria Aparecida Caputo, Agravado(s): LUIZ GUILHERME PIRES PEREIRA MORAES, Advogado: Isabela Maria Abreu Maia, Agravado(s): TRANSIT DO BRASIL S.A., Advogada: Maria Aparecida Caputo, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DE INFRA -ESTRUTURA EMPRESARIAL - COOPEROESTE (EM LIQUIDAÇÃO), , Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DE PROJETOS COMERCIAIS - TECHSERV (EM LIQUIDAÇÃO), , Agravado(s): JOSEPH CLAUDE DAOU, , Agravado(s): LUIZ ROBERTO MARTHOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar o correto nome das partes agravadas TRANSIT DO BRASIL S.A. COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA EMPRESARIAL - COOPEROESTE (EM LIQUIDAÇÃO); e COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DE PROJETOS COMERCIAIS - TECHSERV (EM LIQUIDAÇÃO). Processo: AIRR - 1372-10.2013.5.15.0026 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER, Procuradora: Dirce Felipin Nardin, Procurador: Sandro Marcelo Paris Franzoi, Agravado(s): ROGÉRIO SURIANI POLILO, Advogado: Eduardo da Silva Costa, Agravado(s): ARAÚJO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA - EIRELI - ME, Advogado: Vitor Rubin Gomes, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC), dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Processo: Ag-AIRR - 1379-84.2013.5.05.0121 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MILEIDE SALES DE ANDRADE, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Advogado: Gilsonei Moura Silva, Agravado(s): FR RECURSOS HUMANOS LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, manter o acórdão que negou provimento ao agravo interposto pela segunda reclamada, Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, sem exercer o juízo de retratação a que alude o art. 1.040, II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho. Processo: AIRR - 1380-43.2015.5.05.0010 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA, Advogado: Benjamin Alves de Carvalho Neto, Advogada: Marcela Guimarães de Vasconcelos Maciel, Agravado(s): MARCOS AZEVEDO DE SANTANA, Advogada: Shawanna Aguiar Santos, Advogado: Pedro Paulo Ramos, Advogado: Paulo Tarso David Xavier Ramos, Agravado(s): ELETEC PLANEJAMENTO, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Paulo de Araújo Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "Reconhecimento de Vínculo com a Tomadora. Concessionária de Serviço Público de Energia Elétrica. Impossibilidade." e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 1392-02.2017.5.19.0009 da 19a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PRISCILA OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: Maria Aparecida Pimentel Sandes, Advogada: Jussara Teixeira da Silva Santana, Agravado(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e,



no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas quanto à controvérsia sobre o pensionamento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Processo: ED-ARR - 1393-84.2018.5.10.0111 da 10a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: DISTRITO FEDERAL, Procurador: Adriano da Silva Araújo, Embargado(a): EMPRESA JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Heráclito Zanoni Pereira, Embargado(a): MARILENE ALVES VIANA, Advogada: Daiana Maria Santos de Sousa Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, para sanar omissão, com efeito modificativo, nos termos da fundamentação.

; Processo: ED-AIRR - 1428-51.2011.5.02.0066 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Antonio José Nogueira Santana, Advogado: Rafael Araújo Vieira, Embargado(a): DALVA COUTINHO VIEIRA OLIVEIRA, Advogado: Angenilzo Freitas Barreto, Embargado(a): VISUAL LOCAÇÃO DE SERVIÇO CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: RR - 1456-93.2012.5.03.0021 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WEMERSON DUARTE HOLANDA, Advogada: Maria Cristina de Araújo, Recorrido(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRA, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Bruno Miarelli Duarte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: Ag-ARR - 1479-89.2015.5.09.0660 da 9a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA LEONI ALVAREZ, Advogado: Mauro José Auache, Advogado: Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Ana Lúcia Rodrigues Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-AIRR - 1482-02.2014.5.02.0037 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Normando Delgado dos Santos, Advogada: Agda da Silva Dias, Embargado(a): ALEX SANDRO DE PAULA, Advogado: Alessandro José Silva Lodi, Embargado(a): COOPERSEMO COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, Advogado: Jeferson Nardi Nunes Dias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR - 1490-38.2017.5.09.0567 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S/A - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Advogado: César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s): CRISTIANE APARECIDA CANONICI OLIVEIRA, Advogado: Débora Cristiane Ortega de Marchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante, USINA ALTO ALEGRE S/A - AÇÚCAR E ÁLCOOL. Processo: Ag-AIRR - 1515-79.2015.5.02.0029 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CELIA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: AIRR - 1541-27.2011.5.18.0141 da 18a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG, Procuradora: Deusmary Rodrigues Campos, Agravado(s): TEREZA MOREIRA RAMOS, Advogado: Roberto Vaz Gonçalves, Agravado(s): SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, refutar a retratação (art. 1.030, II, do CPC), ratificando a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-ARR - 1554-10.2012.5.22.0002 da 22a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: RICARDO MARTINS VILARINHO, Advogado: Ricardo Martins Vilarinho, Advogado: João Estênio Campelo Bezerra,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Cristiane de Mello Pereira, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Virgínia Neusa Lima Cardoso, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: AIRR - 1616-43.2011.5.04.0404 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): MARIA VALDIRA PEREIRA CAVALHEIRO, Advogado: José Alex Biton Tapia, Agravado(s): UNIVERSO SERVIÇOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., , Decisão: por unanimidade, refutar a retratação (artigo 1.030, II, do CPC), ratificando o desprovimento do agravo de instrumento. Processo: Ag-RR - 1660-36.2017.5.13.0005 da 13a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Procurador: Aderaldo Cavalcanti da Silva Júnior, Agravado(s): FRANCISCA BATISTA DO NASCIMENTO BANDEIRA, Advogada: Ana Patrícia da Costa Silva Carneiro Gama, Advogado: Thiago Paes Fonsêca Dantas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: AIRR - 1680-42.2015.5.06.0021 da 6a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ LADÁRIO HOFFMANN CASADO, Advogado: Fernando de Oliveira Souza, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Maria Cláudia Guerra Cabral de Melo, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS, Advogada: Daniella Silva de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia dos nomes da parte agravante, JOSÉ LADÁRIO HOFFMANN CASADO, e da parte agravada CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS. Processo: Ag-AIRR - 1689-75.2010.5.12.0000 da 12a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Wellington Dias da Silva, Advogada: Luciana Santos de Oliveira, Agravado(s): ZULEIDE MATIAS SOUZA, Advogado: Eduardo Luiz Mussi, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC/15, dar provimento ao agravo do segundo reclamado a fim de prover o agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 1835-16.2013.5.03.0048 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Sérgio Túlio de Barcelos, Advogada: Andréia Vieira Rabelo, Agravado(s): JÉSSICA KISSI DOS REIS, Advogado: Marco Aurélio Guimarães, Advogado: Marco Antônio Teixeira, Agravado(s): RUTH MARCONDES DE PAULA & CIA LTDA, Advogado: Roberto Pinheiro dos Santos, Advogado: Eliane Costa Santos Zago, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. Processo: RR - 1877-05.2017.5.09.0001 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procuradora: Isabel Mattos de Carvalho, Recorrido(s): INSTITUTO PRÓ-CIDADANIA DE CURITIBA, Advogado: Cláudio Roberto Padilha, Recorrido(s): ROSEMARY REGINA ARMANINI FORTE, Advogado: Rivadávia Antenor Prosdócimo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: ED-RR - 1890-47.2012.5.10.0002 da 10a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LÚCIO RIBEIRO DE SOUZA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Edvaldo Nilo de Almeida, Embargado(a): COLLOSSAL DO BRASIL SERVIÇOS LTDA. - EPP, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR - 2021-77.2014.5.03.0024 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogada: Elen Cristina Gomes e Gomes, Agravado(s): CRISTINA ANTIOGA ORRO, Advogado: Clériston Marconi Pinheiro Lima, Agravado(s): SIMPLES SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA., Advogado: Luiz Gustavo Rocha Oliveira Rocholi, Agravado(s): UNIÃO (PGF), , Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para incluir como agravada a UNIÃO (PGF). Processo: RR - 2028-36.2016.5.11.0005 da 11a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Janilson da Costa Barros, Recorrido(s): VITÓRIA RÉGIA BERNARDO ALMEIDA, Advogada: Vanilde de Jesus Duarte, Recorrido(s): JM SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., , Decisão: por unanimidade, manter o acórdão que não conheceu do recurso de revista interposto pelo segundo reclamado, Estado do Amazonas, sem exercer o juízo de retratação a que alude o art. 1.040, II, do CPC/2015, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho. Processo: ED-ARR - 2079-32.2011.5.06.0144 da 6a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: LAURO DE OLIVEIRA GUERRA FILHO, Advogada: Isadora Amorim, Embargado(a): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR - 2328-80.2016.5.11.0010 da 11a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Thiago Oliveira Costa, Agravado(s): MÁRCIA VINHOLTE DE SOUZA SERRA, Advogado: Cíntia Rossette de Souza, Agravado(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA., , Decisão: por unanimidade, manter o acórdão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pelo segundo reclamado, Estado do Amazonas, sem exercer o juízo de retratação a que alude o art. 1.040, II, do CPC/2015, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho. Processo: RR - 2360-85.2016.5.11.0010 da 11a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Janilson da Costa Barros, Recorrido(s): MARLUCE GOMES CORDEIRO, Advogada: Aldacy Regis de Sousa Melo, Recorrido(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA. - EPP, , Decisão: por unanimidade, manter o acórdão que não conheceu do recurso de revista interposto pelo segundo reclamado, Estado do Amazonas, sem exercer o juízo de retratação a que alude o art. 1.040, II, do CPC/2015, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho. Processo: AIRR - 2398-13.2010.5.12.0000 da 12a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procurador: João Alberto da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA. - EBV, , Agravado(s): ELZIO AMARO, Advogado: Leandro Maurício Saugo, Decisão: em juízo de retratação (artigo 1.030, II, do CPC), por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo segundo reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 2459-73.2016.5.11.0004 da 11a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ODICEIO JEFERSON DOS SANTOS SILVA, Advogada: Selma Mara Santana Mota, Agravado(s): PSI - PROJETOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, manter o acórdão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada, Petrobras, sem exercer o juízo de retratação a que alude o art. 1.040, II, do CPC/2015, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho. Processo: AIRR - 2499-43.2013.5.05.0581 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Carlos André Neves Alves, Procurador: Adriano Oliveira Pessoa, Agravado(s): MARINICE CARVALHO PIRES, Advogada: Camila Almeida Philadelpho, Agravado(s): WORLD SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 2693-50.2014.5.02.0077 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Tiago de Melo Conti,



Agravado(s): MARCOS DOMINGUES SANT ANA, Advogado: Ricardo Palma, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 2694-10.2011.5.02.0087 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Gustavo Lacerda Anello, Agravado(s): JOSEFA SANDRA BARBOSA ALEXANDRE, Advogado: Tsumyoshi Harada, Agravado(s): VISE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Jucelio Cruz da Silva, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Marcelo Augusto Pimenta, Decisão: em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC/15), por unanimidade, refutando a retratação, ratificar a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pela terceira reclamada. Processo: Ag-ED-RR - 2930-60.2014.5.01.0482 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Embargante(s): JOSE LUIZ SILVA, Advogada: Daniela Sondermann Bambino, Agravado(a) e Embargado(s): PETROBRAS - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(a) e Embargado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DE NAVEGAÇÃO MARÍTIMA LTDA. - COPENAVEM, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 3309-07.2015.5.02.0201 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): ROMÁRIO DA CONCEIÇÃO, Advogado: José Geraldo Leonel Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia dos nomes das partes agravante, BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., e agravada, ROMÁRIO DA CONCEIÇÃO. Processo: Ag-AIRR - 3440-63.2008.5.03.0018 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Robson Canabrava Pereira, Procurador: Eduardo Augusto Vieira de Carvalho, Agravado(s): FRANCISCO DA GAMA, Advogada: Maria Belisária Alves Rodrigues, Agravado(s): ARIZONA ASSESSORIA EMPRESARIAL E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Graziella Fernanda Penha, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC/15, dar provimento ao agravo do segundo reclamado a fim de prover o agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Processo: ED-AIRR - 3556-82.2014.5.01.0481 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): REGINALDO MARTINS DA SILVA JUNIOR, Advogada: Aracy Galaxe de Andrade, Embargado(a): H M TRANSPORTES LTDA, Advogado: Lucas de Sá Guedes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR - 3843-72.2010.5.01.0000 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Mônica Henriques Costa Gouveia, Procurador: Carlos H. Reis Neto, Agravado(s): LUIZ CÉLIO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Anselmo Torres de Castro, Agravado(s): FREE PORT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Kivia Nunes Castro Correia, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC), dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Processo: Ag-AIRR - 4223-57.2010.5.06.0000 da 6a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): PROBANK S.A., Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s): MARIA DO CARMO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Manoel Moreira do Nascimento Filho, Decisão: por unanimidade, mantida a decisão que



negou provimento ao agravo da segunda reclamada, refutar o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, I e II, do CPC/15. Devolvam-se os autos à Vice-Presidência desta Corte, para o prosseguimento do feito. Processo: ED-AIRR - 4585-70.2014.5.01.0481 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): JOSÉ ANTONIO BARBOSA DA SILVA JUNIOR, Advogada: Audrei Cristiane Ramos Moreira, Embargado(a): G-COMEX ÓLEO & GÁS LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: RR - 4609-88.2016.5.10.0801 da 10a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JORIMA CONSTRUÇÃO & LIMPEZA LTDA. - EPP E OUTRA, Advogado: Luis Gustavo de César, Recorrido(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL E OUTRA, Procurador: Gabriel Santana Mônaco, Recorrido(s): JUCILENE DOS SANTOS MARTINS, Advogada: Michele Sumara Alvarenga Leite, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar a nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 282, § 2º, do CPC/2015; e conhecer do recurso de revista interposto por Jorima Construção & Limpeza Ltda. - EPP e Outra no tocante ao tema "julgamento extra petita - indenização por dano moral", por violação dos arts. 141 e 492 do CPC/2015, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por dano moral. Retifique-se a autuação para que consta a correta grafia do nome da parte recorrente JORIMA CONSTRUÇÃO & LIMPEZA LTDA. - EPP E OUTRA. Processo: AIRR - 4845-39.2010.5.06.0000 da 6a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Maria Cecília Marques Cartaxo, Agravado(s): ROSA MARIA DE SOUZA, Advogado: Delmiro Evangelista Bezerra Filho, Agravado(s): SERLIMT SERVIÇOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Everaldo Lucena Barbosa da Silva, Decisão: por unanimidade, refutar a retratação (artigo 1.030, II, do CPC), ratificando o desprovimento do agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR - 6470-19.2014.5.01.0482 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): G-COMEX ÓLEO & GÁS LTDA., Advogado: Pietro Luigi Pietrobon de Moraes Vargas, Embargado(a): FERNANDO SEPULVEDA BELIENE, Advogada: Marta Cordeiro Florido Avilov, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. Processo: Ag-AIRR - 7840-76.2007.5.01.0062 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Tatiana Esteves Natal, Agravado(s): FABIO SILVA DE ALMEIDA, Advogada: Leila Mendes Gonçalves, Agravado(s): QUALIVIDA - INSTITUTO PARA PROMOÇÃO DA SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA DO TRABALHADOR, Advogada: Heloísa Prokopiuk, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC/15, dar provimento ao agravo do segundo reclamado a fim de prover o agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Processo: RR - 9000-14.2007.5.02.0029 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogada: Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques, Recorrido(s): ITAMAR JOÃO DE ANDRADE, Advogada: Maria Lúcia Cintra, Recorrido(s): MASSA FALIDA da F. MOREIRA EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Recorrido(s): RONDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Maurício Marinae Carmona, Recorrido(s): MASSA FALIDA de EMPRESA DE SEGURANÇA DE ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO ITATIAIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte.



; Processo: AIRR - 9370-40.2007.5.21.0004, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN, Procuradora: Luciana Hoff, Agravado(s): LEONARDO GOMES VIANA, Advogado: José Augusto de Oliveira Amorim, Agravado(s): RANGEL E FARIAS LTDA., , Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento, refutar o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC/15 e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. Processo: RR - 10031-59.2016.5.09.0029 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Wagner Dilay, Recorrido(s): EUGENIO CLAUDIO ROSA FILHO, Advogado: Dyego Alves Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e determinar a compensação das progressões decorrentes das normas coletivas. Processo: AIRR - 10032-87.2016.5.03.0004 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Aline Gonzaga Araújo, Agravado(s): JULIO CESAR SOARES, Advogado: Ítalo Moreira Reis, Agravado(s): INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogada: Marta Verônica Ciribelli Eutropio, Agravado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Rodolfo Barreto Sampaio Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 10033-36.2015.5.01.0013 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Isabela Coelho Baptista, Procurador: Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): CAROLINA SILVA DE ARGOLLO E CASTRO, Advogado: Otávio Ferreira, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Juana Nonato Saba Pereira, Decisão: por unanimidade, manter o acórdão que negou provimento ao agravo interposto pelo segundo reclamado, Município do Rio de Janeiro, sem exercer o juízo de retratação a que alude o art. 1.040, II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho. Processo: AIRR - 10047-98.2018.5.03.0032 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): THIAGO DE ALMEIDA SILVA, Advogado: Ricardo de Moura Amormino, Agravado(s): LUANA CRISTINA BARBOSA SANTOS, Advogado: Jean Lana Oliviera, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste corretamente o nome da parte agravante, THIAGO DE ALMEIDA SILVA. Processo: Ag-AIRR - 10056-37.2018.5.18.0131 da 18a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Paulo Henrique de Sousa Azevedo, Agravado(s): SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DE FURNAS E DME - SINDEFURNAS, Advogado: Ismael Gomes Marçal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Processo: AIRR - 10059-51.2016.5.03.0075 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): EFIGÊNIO DOS SANTOS GREGÓRIO, Advogado: João Francisco Esteves Rennó, Agravado(s): PROTEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, manter o acórdão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pelo segundo reclamado, Banco do Brasil S.A., sem exercer o juízo de retratação a que alude o art. 1.040, II, do CPC/2015, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho. Processo: AIRR - 10075-71.2019.5.03.0019 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ORGANIZAÇÕES ASSUMPCÃO TEIXEIRA LTDA. - EPP, Advogada: Simone Seixlack Valadares Passos, Agravado(s): GILMAR ANTUNES PEREIRA, Advogada: Beatriz de Assis Rodrigues Cangussu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a devida grafia do nome da



parte agravante, ORGANIZAÇÕES ASSUMPCÃO TEIXEIRA LTDA. - EPP. Processo: AIRR - 10116-08.2015.5.01.0060 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): GEISIMAR DA SILVA RANGEL, Advogada: Cláudia Cristina de Carvalho Basílio, Advogado: Michele Diegues Pessoa, Advogado: Artur Ribeiro da Costa e Sá, Agravado(s): ESTELAR CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL LTDA. - ME, Advogado: Alexandre Quintino Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar o nome correto da agravada ESTELAR CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL LTDA - ME.

; Processo: AIRR - 10118-34.2017.5.15.0022 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA, Advogado: Alison Alberto da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, Procurador: Lucas Mamede da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 10122-29.2013.5.01.0078 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): ANDRÉA JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Leno Ferreira da Silva, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Luiz Eduardo do Nascimento Loyola, Decisão: por unanimidade, manter o acórdão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pelo segundo reclamado, Município do Rio de Janeiro, sem exercer o juízo de retratação a que alude o art. 1.040, II, do CPC/2015, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho. Processo: AIRR - 10178-67.2017.5.03.0013 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GEIZISLEINE MARIA DA SILVA, Advogada: Bárbara Fernanda Cordeiro Almeida, Agravado(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Fabian Darllen Santos Cangussu, Agravado(s): LUIZACRED S.A. SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Processo: ED-RR - 10190-86.2017.5.15.0065 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SIDNEIA EREDIAS MARCHAN, Advogado: Wagner Antônio Pinto Júnior, Embargado(a): MUNICÍPIO DE IACRI, Advogado: Edmir Gomes da Silva, Embargado(a): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IACRI, Advogado: Adair Luis Brandão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR - 10196-66.2018.5.03.0009 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HNK BR LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Fernando de Castro Neves, Agravado(s): SEBASTIÃO IRENI APARECIDO DOS SANTOS, Advogado: Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique a autuação, observando-se a devida acentuação no nome do reclamante Sebastião Ireni Aparecido dos Santos. Processo: AIRR - 10223-52.2018.5.03.0105 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): KATIANE GIL DE SOUZA, Advogado: Floriano Pereira da Silva Filho, Agravante (s) e Agravado (s): INDÚSTRIA DE PÃES BIG PÃO LTDA . - ME, Advogado: Ricardo Antônio Amaral Pereira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pela reclamante, a teor do artigo 997, § 2º, III, do CPC/15.

; Processo: AIRR - 10225-73.2017.5.03.0164 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado:



Diogo Lopes Vilela Berbel, Advogado: Gustavo Rezende Mitne, Agravado(s): ELAINE VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Leonardo Marcos Diniz Mesquita, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 10226-20.2018.5.03.0036 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Artur Soares Machado Neto, Agravado(s): LEANDRO LOURENÇO ALVES, Advogada: Renata Raze Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação, observando-se a devida grafia no nome do agravado, LEANDRO LOURENÇO ALVES. Processo: ED-AIRR - 10230-97.2016.5.03.0110 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARIA ASSUNÇÃO MOURÃO, Advogado: Evandro Braz de Araújo Júnior, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR - 10322-84.2016.5.03.0107 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): ALEXANDRA DA SILVA CAMARGO, Advogado: Daniela Rajão Costa Pacheco, Advogada: Tatiane Gonçalves Mendes Faria, Advogado: Antônio Mariano Martins Lanna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 10326-42.2018.5.03.0143 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Euler de Moura Soares Filho, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): PÂMELA LACERDA CASSANI, Advogado: Mauro Lúcio Duriguetto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a devida acentuação do nome da parte agravada, PÂMELA LACERDA CASSANI. Processo: AIRR - 10356-89.2015.5.01.0482 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogada: Any Menezes de Los Rios, Advogado: Mário Cláudio Gonçalves Roballo, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): PAULO SÉRGIO PEREIRA NUNES GONÇALVES, Advogado: Marcelo Ribeiro de Andrade, Advogada: Aracy Galaxe de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo: AIRR - 10363-11.2017.5.03.0109 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): SIMONE CAROLINE SANTOS FERREIRA, Advogado: Alex Martins Monteiro, Agravado(s): MASTER BRASIL S.A., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 10364-49.2014.5.01.0014 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Giovanna Maciel Fortes do Paço Borges, Agravado(s): LUCIANA FURLANI DA SILVA, Advogado: Sydney José Ponce Leon, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., , Decisão: por unanimidade, manter o acórdão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada, União (PGU), sem exercer o juízo de retratação a que alude o art. 1.040, II, do CPC/2015, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho. Processo: AIRR - 10371-10.2019.5.03.0079 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BÁRBARA DE ASSIS DA SILVA, Advogado: Wilton Neves Ferreira, Agravado(s): LUMINA INDÚSTRIA DE ROUPAS LTDA., Advogado: Gustavo Oliveira Chalfun, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome das partes agravadas, BÁRBARA DE



ASSIS DA SILVA e LUMINA INDÚSTRIA DE ROUPAS LTDA. Processo: AIRR - 10398-78.2019.5.03.0180 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALMIRO BATISTA DA CRUZ, Advogado: Augusto Lysei, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL OSWALDO CRUZ, Advogado: Rodrigo Leandro de Oliveira Rodrigues, Advogado: Gabriel Vasconcelos Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 10406-10.2018.5.03.0174 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Advogada: Marley Silva da Cunha Gomes, Agravado(s): CRISTIANE ALVES, Advogado: Elpídio de Carvalho Junior, Agravado(s): EXPRESSO CAITITE EIRELI - ME, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 10418-39.2019.5.03.0093 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMERCIAL DAHANA LIMITADA, Advogado: Pedro Geraldês, Agravado(s): MARTA ARAUJO FERNANDES, Advogada: Karla Nemes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 10421-95.2018.5.03.0103 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CORY LTDA., Advogado: Denilton Gubolin de Salles, Agravado(s): RICARDO SANTANA, Advogado: Luiz Cláudio Chaves Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 10507-03.2013.5.01.0037 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GOL LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Celso Luís Stevanatto, Advogado: Juliana Pinhas Couto, Advogado: Jordana Gomes da Conceicao, Agravado(s): VANESSA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Paulo Ricardo Viegas Calçada, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 10543-86.2014.5.01.0206 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Agravado(s): ALOISIO FRANCISCO FONTES, Advogado: José Francisco Teixeira da Costa, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 10568-05.2017.5.15.0045 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO, Advogada: Camila de Cláudio Moraes, Recorrido(s): OSNEY DA SILVA, Advogada: Andreza de Assumpção Batista, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procuradora: Melissa Cristina Arrepia Sampaio de Melo, Recorrido(s): FORINTEC SEGURANÇA - EIRELI, Advogado: Luciano Marques, Recorrido(s): NASCER & NASCER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA, SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA. - EPP, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da recorrente, FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO, bem como a correta denominação da recorrida NASCER & NASCER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA, SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA. - EPP. Processo: AIRR - 10585-46.2017.5.03.0022 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): S.A. - ESTADO DE MINAS, Advogado: Gustavo de Aquino Leonardo Lopes, Agravado(s): AMANDA OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Robison A. Quintão, Advogado: Marco Antônio Oliveira Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 10610-42.2017.5.15.0049 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IBITINGA, Procurador: Luciano Rodrigo Furco, Agravado(s): PAULA SIMÕES CASEMIRO DA SILVA,



Advogado: Jesuíno Orlandini Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada, PAULA SIMÕES CASEMIRO DA SILVA. Processo: Ag-AIRR - 10616-19.2014.5.03.0104 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Vinícius Costa Dias, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Gabriela Carr, Agravado(s): DOUGLAS RAFAEL DE SOUZA, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Advogada: Maria Elizete Dias Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-RR - 10647-72.2017.5.03.0059 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JOSÉ ANTÔNIO JÚNIO BOECHAT BATISTA, Advogado: Carlaila Ramos Marinho, Embargado(a): UTOPIA CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, , Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Fernanda Azevedo de Andrade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR - 10658-43.2018.5.15.0153 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Fabiana Mello Mulato, Agravado(s): ADEMIR GONCALVES DA MAIA, Advogado: Saad Jaafar Barakat, Advogada: Maria Beatriz Bocchi Massena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 10689-46.2015.5.03.0139 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): LEANDRO CAMPOS SILVERIO, Advogado: Gabriel Möller Malheiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 10694-58.2014.5.01.0204 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): DRÁUSIO MENDES SILVEIRA, Advogado: Myrna da Luz Almeida Cardoso da Cruz, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 10713-23.2017.5.15.0090 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TATHIANA RODRIGUES SAQUETO, Advogado: Jairo Reinaldo de Lima Ferreira, Agravado(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP, Advogada: Maria Paula Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 10722-03.2016.5.15.0063 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PEDRA BRANCA ESCAVAÇÕES LTDA., Advogado: Rodrigo Puppi Bastos, Advogado: Alexandre Bley Ribeiro Bonfín, Agravado(s): WELLINGTON FERRAZ, Advogado: Sandor Adolf Fritz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 10732-55.2017.5.03.0060 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JR HIGIENIZAÇÃO LIMITADA., Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): JOSÉ DO CARMO GARAJAU, Advogado: Fernando Moreira Couto, Advogada: Bárbara Souza Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a devida acentuação no nome da parte agravada, JOSÉ DO CARMO GARAJAU. Processo: AIRR - 10740-71.2015.5.01.0411 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARGALAGOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARGAMASSAS LTDA., Advogado: Paulo Roberto Dias Soares, Agravado(s): RICARDO DE NOVAES SALEMA, Advogado: Jorge Luiz Mattar de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia do nome da agravante, ARGALAGOS INDÚSTRIA E



COMÉRCIO DE ARGAMASSAS LTDA. Processo: AIRR - 10761-58.2017.5.03.0108 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANA LUCIA NUNES DA SILVA, Advogado: Renata Silva Sacramento, Agravado(s): CEAM COMERCIAL LTDA - ME, Advogada: Arnatriz Machado Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 10835-19.2013.5.01.0073 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Luiz Alexandre G. Mello, Procuradora: Melissa Gehre Galvão, Agravado(s): MARCELO GOMES, Advogado: Michel Castro Ferreira, Advogada: Cíntia Possas Machado, Agravado(s): GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, , Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. Processo: AIRR - 10841-31.2017.5.03.0105 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA, Advogada: Flávia Chadid de Oliveira, Agravado(s): CLEUDE CORNELIO BAIA, Advogada: Raquel Leal Paixão Raso Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 10890-52.2017.5.18.0009 da 18a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): ROSSANO NOLETO COSTA, Advogado: Flávio Czornei, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 10898-17.2018.5.03.0072 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALLOUREC FLORESTAL LTDA, Advogado: Hudson Fernando Couto, Advogado: Rafael Carlos da Cruz, Advogado: Renan Teixeira do Carmo, Agravado(s): MAURO VIEIRA GUEDES, Advogada: Walquíria Fraga Álvares, Advogada: Gislene Aparecida Barbosa Pereira, Agravado(s): MADEIREIRA PINUS LTDA - EPP, Advogado: Raulino Gomes dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 10900-17.2006.5.15.0090 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, Procuradora: Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): OFFICIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., , Agravado(s): SILVIA SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Marcos Fernando Alves Moreira, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. Processo: AIRR - 10916-09.2019.5.03.0038 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Antônio Chaves Abdalla, Agravado(s): PAULO HENRIQUE CAMPOS MARTINS, Advogado: Rodrigo Gabriel Maurício, Advogada: Cristiane Souza Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 10918-85.2017.5.03.0090 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Sérvio Túlio de Barcelos, Advogado: Alex Campos Barcelos, Advogado: Bruno Viana Vieira, Agravado(s): MARIO LUCIO DA SILVA, Advogado: Edmar Ferreira do Nascimento, Advogado: Wellington Mascarenhas de Souza Medeiros Carvalho, Agravado(s): ECEL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: José Igor Veloso Nobre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação ara constar a correta grafia do nome da Agravada ECEL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Processo: RR - 10930-77.2015.5.15.0012 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dirceu Giglio Pereira, Recorrido(s): JOÃO HENRIQUE AMARAL DA SILVA, Advogado: Edenilton Jorge Salvador, Advogada: Flávia Fernanda de Freitas Salvador, Recorrido(s):



EXECUÇÃO SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, Universidade de São Paulo. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte recorrida JOÃO HENRIQUE AMARAL DA SILVA. Processo: AIRR - 10939-89.2014.5.01.0068 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Elisa Grinsztein, Agravado(s): MARIA DO CARMO TRABA CERBAN, Advogado: Diogo Janelli Buarque de Macedo, Agravado(s): REDE DE PROMOÇÃO À SAÚDE, , Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (CUSTOS LEGIS), , Decisão: por unanimidade, manter o acórdão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pelo segundo reclamado, sem exercer o juízo de retratação a que alude o art. 1.040, II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho. Processo: AIRR - 10940-81.2014.5.15.0069 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA, Advogado: Gustavo Antonio Goncalves, Advogado: Marcelo Rosa, Agravado(s): RAQUEL CUSTÓDIO AUBIM, Advogado: Marcio Denis de Jesus Ribeiro, Advogado: Durval Antonio Pinto, Advogado: Silvia Satie Asakawa, Advogado: Marco Aurélio dos Santos Pinto, Advogado: Márcio Denis de Jesus Ribeiro, Advogado: Ana Lucia Maggioni, Agravado(s): INSTITUTO CASA BRASIL, , Agravado(s): RUI DIAS DA SILVA PORTARIA - ME, , Decisão: por unanimidade, manter o acórdão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pelo terceiro reclamado, sem exercer o juízo de retratação a que alude o art. 1.040, II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho.

; Processo: AIRR - 10940-10.2017.5.15.0091 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Jamille Fernandes Ferreira Soubihe, Agravado(s): JANAINA GIMENES, Advogado: Alceu Luiz Carreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 10942-93.2016.5.15.0097 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Agravado(s): MARCELO ROSÁRIO DOS ANJOS, Advogada: Izabela Morilla Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia do nome da parte agravada, MARCELO ROSÁRIO DOS ANJOS. Processo: ED-RR - 10951-11.2017.5.15.0068 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Milena Carla Azzolini Pereira da Rosa, Embargado(a): EVERTON CORADINI PUSSO, Advogado: Joel Zanardo, Embargado(a): FALCH SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Antônio Araújo Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR - 10969-37.2017.5.03.0142 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MÉTODO POTENCIAL ENGENHARIA S.A., Advogado: Sérgio Fischetti Bonecker, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a devida acentuação e a correta denominação da parte agravada, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Processo: AIRR - 10985-47.2017.5.03.0091 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, Advogado: Antonio Marcio Botelho, Agravado(s): MAURÍCIO DE CAMPOS CORDEIRO MALTA, Advogado: Cícero Genner Soares Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a correta grafia do nome da parte agravada, MAURÍCIO DE CAMPOS CORDEIRO MALTA. Processo: AIRR - 11016-72.2014.5.01.0206 da 1a. Região,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): STEFANOS ALMEIDA ROJAS, Advogado: Rosivaldo Santana Silva Ticheco, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 11040-75.2016.5.15.0001 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EVERALDO BASTOS SANTOS, Advogada: Fabiana Mara Mick Araújo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Michelle Craciun Brutten, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 11063-27.2016.5.03.0107 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RIACHO TRANSPORTE LTDA. E OUTROS, Advogado: Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): ELISÂNGELA MAURA PEREIRA DE SOUZA, Advogada: Maria Nilza Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 11099-91.2014.5.01.0205 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ROSEVELT BORGES CONCEIÇÃO, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Advogado: Fábio Fazani, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 11154-18.2015.5.15.0011 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): ALEXANDRE FELICIANO DA COSTA, Advogado: José Roberto Pedro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: ARR - 11195-76.2015.5.03.0024 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Agravado(s) e Recorrido(s): ELIANA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES MENEZES, Advogada: Karina de Fátima Campos, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BS2 S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada (AEC Centro de Contatos); e b) conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada (AEC Centro de Contatos) por ofensa ao art. 5º, II, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional quanto à litude da terceirização e à inexistência de vínculo de emprego com o tomador dos serviços, excluindo da condenação as parcelas e obrigações decorrentes, bem como a responsabilidade solidária atribuída ao segundo reclamado, Banco BS2 S.A., o qual permanecerá apenas subsidiariamente responsável quanto à parcela remanescente da condenação (horas extras decorrentes do art. 384 da CLT e reflexos), conforme estabelecido na sentença de fls. 609/615. Processo: AIRR - 11213-93.2017.5.03.0132 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSNIMAR TRANSPORTES LTDA E OUTROS, Advogado: Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Agravado(s): CEMENTAL - MINERACAO & TRANSPORTES LTDA, Advogado: Lucas José Lauro dos Santos, Agravado(s): EDIMAR FERREIRA, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação quanto à correta grafia do nome das partes E.F.O. Processo: AIRR - 11222-94.2015.5.01.0483 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): FÁBIO JOSÉ AZEVEDO GOMES, Advogada: Aracy Galaxe de Andrade, Agravado(s): H M TRANSPORTES LTDA, Advogado: Lucas de Sá Guedes, Advogado: Marcus André da Costa Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome do reclamante, ora agravado, FÁBIO JOSÉ AZEVEDO



GOMES. Processo: AIRR - 11248-48.2017.5.03.0069 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): VALDEMIRA APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Davidson Torres Sales, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 11260-98.2016.5.03.0036 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SIMONE SOUSA VENANCIO PEREIRA, Advogado: Alexandre da Rocha Silva, Advogado: João Baptista de Moraes Cortes Neto, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Renata Beghini Santos, Advogado: Kiara Michele Lopes de Oliveira Bezerra, Advogada: Adriana de Menezes Gonçalves Moreira, Advogado: Danielle Karina Machado de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 11276-73.2014.5.01.0005 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Déborah Pereira Pinto dos Santos, Agravado(s): ITALVA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Fabricio Alves Ferreira, Agravado(s): OBRA SOCIAL JOÃO BATISTA, , Decisão: por unanimidade, manter o acórdão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pelo segundo reclamado, Município do Rio de Janeiro, sem exercer o juízo de retratação a que alude o art. 1.040, II, do CPC/2015, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho. Processo: AIRR - 11296-20.2015.5.01.0461 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MOV CARGO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS LTDA., Advogado: Rafael Gonçalves, Advogada: Vanessa Orlanda da Fraga Gomes, Agravado(s): SOLANGE MACHADO PEREIRA, Advogado: Willian Monteiro Pereira, Agravado(s): TRISTARS CONTROLE AMBIENTAL, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Ivo Peralta Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, Procurador: Bruno Manoel Rocha da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 11301-13.2015.5.01.0018 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): PATRÍCIA PAGLIASSE RODRIGUES, Advogado: Daniela Motta de Carvalho, Agravado(s): ASTROMARÍTIMA NAVEGAÇÃO S.A., Advogado: Gabriel Oliveira Lambert de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 11322-45.2016.5.03.0164 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MULTI FORMATO DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Pedro Geraldês, Agravado(s): VAGNO JOSÉ RODRIGUES, Advogado: Amaury Soier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome do agravado, VAGNO JOSÉ RODRIGUES. Processo: AIRR - 11325-02.2017.5.15.0141 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIANA GARCIA DE FIGUEIREDO, Advogado: Vinicius Marques Bernardes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MOCOCA, Advogado: Eduardo Paulino de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 11411-76.2016.5.03.0032 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Regis André, Advogada: Patricia Maria Coutinho Ferraz Toledo, Advogado: Fabian Darllen Santos Cangussu, Agravado(s): JAILDSON DE SOUZA, Advogada: Maria Cecília de Almeida Fonseca, Advogada: Deisiane Aparecida Resende Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 11411-10.2017.5.03.0075 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Patricia Maria Coutinho Ferraz, Agravado(s): NEILA



FATIMA DE MORAES FRANCISCO, Advogada: Leira Alonso Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 11434-54.2014.5.01.0062 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: José Henrique Cançado Gonçalves, Agravado(s): CLAUDOMIRO INACIO DE MELO, Advogada: Ana Cristina Gonçalves Aderaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 11516-69.2016.5.09.0005 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PATRICIA FERREIRA DA SILVA, Advogada: Jennyfer Nunes de Barros, Advogada: Paloma Medrado Lopes, Agravado(s): CONDOR SUPER CENTER LTDA., Advogado: Thiago Henrique Fuzinelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 11523-56.2015.5.01.0284 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., Advogado: Daniel Rivoredo Vilas Boas, Agravado(s): THIAGO DE SOUZA GOMES, Advogado: Bruno Falcão do Amaral, Agravado(s): ARCOENGE ENGENHARIA LTDA., Advogado: João Aparecido do Espírito Santo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR - 11548-11.2015.5.01.0077 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: André Luiz Sucupira Antonio, Advogado: Juarez Benito Júnior, Advogada: Rafaelle Campos Girão, Agravado(s): SANDRA REGINA AUGUSTO DA SILVA, Advogado: Marconde Alencar de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.

; Processo: ARR - 11558-66.2015.5.01.0041 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Agravado(s) e Recorrido(s): PAULO TORRES DURÃES, Advogado: Vanderson da Silva José, Agravado(s) e Recorrido(s): MOPP MULTSERVIÇOS LTDA., Advogado: Luiz Miguel Peterlini, Decisão: por unanimidade, manter o acórdão que negou provimento ao recurso de revista e ao agravo de instrumento interpostos pelo segundo reclamado, sem exercer o juízo de retratação a que alude o art. 1.040, II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho. Processo: AIRR - 11609-04.2018.5.03.0078 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA ADELAIDE MEDINA, Advogado: Sandro Alves Tavares, Advogado: Thomaz Fernandes Barbosa, Advogado: Iago Mendes Calmeto de Oliveira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Advogada: Maria José Cardoso da Silva Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 11644-88.2015.5.03.0103 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Letícia Alves Gomes, Agravado(s): VANILA GOMES VILELA, Advogado: Hugo Oliveira Horta Barbosa, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Beatriz Fernandes Ribeiro, Advogada: Veruska Aparecida Custódio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 11681-72.2017.5.15.0116 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVICOS S.A., Advogado: Fernando Nazareth Durão, Advogado: Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): ANTONIO SOARES DOS SANTOS, Advogado: José Eduardo Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 11687-90.2017.5.03.0091 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, Advogado: Antônio Márcio Botelho, Agravado(s): DANUBIO DE SOUZA MACHADO, Advogado: Antônio Ferreira de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 11713-90.2014.5.01.0207 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): FLÁVIO DE SOUZA LIMA, Advogado: Rita de Cácia Santos da Cruz Pilo, Agravado(s): FIDENS ENGENHARIA S.A., Advogado: Jorge Luís Coelho Batista Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 11716-88.2015.5.01.0052 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): MARCOS JOSÉ SILVA, Advogado: Deliro Batista da Silva, Advogado: Edson Gomes Neves, Agravado(s): EXPANDER DO BRASIL MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI, , Decisão: por unanimidade, manter o acórdão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pelo segundo reclamado, sem exercer o juízo de retratação a que alude o art. 1.040, II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho. Processo: AIRR - 11718-47.2015.5.01.0282 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogada: Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Agravado(s): YURI CORDEIRO DA SILVA, Advogado: Oswaldo Luiz Galaxe de Andrade, Agravado(s): J L CASTRO TRANSPORTES LTDA, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 11742-45.2017.5.15.0014 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WELLINGTON DE OLIVEIRA FALCÃO, Advogado: Sérgio Colletti Pereira do Nascimento, Agravado(s): MUNICÍPIO DE LIMEIRA, Procurador: Silmara Aparecida Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a devida acentuação no nome da parte agravante, WELLINGTON DE OLIVEIRA FALCÃO. Processo: AIRR - 11805-81.2016.5.09.0011 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Advogado: Bruno Carneiro da Cunha Almeida, Agravado(s): VANESSA NUNES, Advogado: Alexandre Nishimura, Advogado: Glaucia D'Ávila Ostaszewski, Agravado(s): S.A.U. - SANEAMENTO AMBIENTAL URBANO LTDA., Advogado: Leonei Martins Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 11825-91.2015.5.03.0167 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DENNYS HENRIQUE DIAS MACHADO, Advogado: Marines Rodrigues da Silva Gonçalves, Agravado(s): GI ENERGY ENGENHARIA LTDA., Advogado: Warley Pontello Barbosa, Agravado(s): RENOVA ENERGIA S.A., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 11915-32.2018.5.15.0015 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procurador: Darcy de Souza Lago Júnior, Agravado(s): PAULO ROBERTO LOPES DE FREITAS, Advogado: Tiago Alves Siqueira, Decisão: por unanimidade conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 11961-50.2017.5.15.0146 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Rogério Diniz Bento, Advogado: Leonardo Santini Echenique, Advogada: Nathalia de Souza Amorim, Agravado(s): JOSE DARCI DOS SANTOS, Advogado: Bruno de Brito da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 12012-46.2016.5.03.0044 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Letícia Alves Gomes, Agravado(s): JULIANA BEATRIZ DE ARAÚJO, Advogado: Breno Gomes Diniz, Advogado: Fabrício Chiaretto Fernandes, Agravado(s): TEMPO SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Vidal Ribeiro Ponçano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 12040-82.2007.5.15.0080 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): BSE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., , Agravado(s): VALDECIR PINHEIRO RIBEIRO, Advogado: Viviane Cardoso Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. Processo: AIRR - 12041-96.2016.5.15.0130 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DANIELE PATRICIA BATISTA DA COSTA, Advogado: Helmar Pinheiro Farias, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Fábio Rivelli, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 12082-72.2015.5.15.0009 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogada: Fernanda Bianco Pimentel, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): ANTONIO RICARDO MORGADO, Advogado: Wellington Tenório Cavalcante, Agravado(s): RCGROUP LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A., Advogada: Angélica Cristina Muller, Advogado: William Martin Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar que o processo tramita sob o RITO SUMARÍSSIMO. Processo: RR - 12519-38.2016.5.15.0055 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): POLIFRIGOR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Paulo Henrique de Souza Freitas, Recorrido(s): MARCIA DE ARRUDA SILVA, Advogado: Fernando Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 899, § 10, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do recurso ordinário interposto pela reclamada e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no julgamento do recurso, como entender de direito. Processo: AIRR - 12522-75.2017.5.03.0092 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LAFARGEHOLCIM (BRASIL) S.A., Advogada: Leila Azevedo Sette, Advogada: Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Agravado(s): MÁRIO PEREIRA NETO, Advogado: Lissandro Marques Ferraz, Advogado: José Pedro de Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação no nome do agravado, MÁRIO PEREIRA NETO. Processo: AIRR - 12565-12.2017.5.03.0092 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MDE- MANUFATURA E DESENVOLVIMENTO DE EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Tatiana Salim Ribeiro, Agravado(s): RICARDO TEIXEIRA RIBEIRO, Advogado: Cristiano Teotônio Pereira, Advogado: Renato Luiz Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 12647-91.2016.5.15.0044 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Tiago Simões Martins Padilha, Recorrido(s): VALÉRIA INES MARINHO FERREIRA, Advogada: Juliana Rissi Ferreira, Recorrido(s): INSTITUTO ESPÍRITA NOSSO LAR, Advogado: Éder Fasanelli Rodrigues, Decisão: por unanimidade, manter o acórdão que não conheceu do recurso de revista interposto pelo segundo reclamado, Município de São José do Rio Preto, sem exercer o juízo de retratação a que alude o art. 1.040, II, do CPC/2015, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho. Processo: ED-RR - 12921-23.2015.5.01.0483 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): ANDERSON DA SILVA, Advogado: Dalton Alexandre Tavares Pacheco, Embargado(a): BSM ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Jackeline Silva de Oliveira, Decisão: por



unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR - 12954-21.2016.5.15.0052 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VITALINA LISBOA DE JESUS, Advogado: Antônio Mário Toledo, Agravado(s): ELBA APARECIDA DIAS, Advogado: Luiz Eduardo de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 12987-65.2016.5.18.0201 da 18a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESPÓLIO de ZEFERINO ESTEVES DE BARROS, Advogado: Marcello Leite Vanderlei, Advogado: Daniel Braga Dias Santos, Agravado(s): JOSÉ MARIA FERREIRA BARREIRA, Advogado: Sidnei Aparecido Peixoto, Advogada: Eliz Regina de Jesus Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação, observando-se a devida acentuação no nome do agravado, JOSÉ MARIA FERREIRA BARREIRA. Processo: AIRR - 13400-70.2004.5.15.0108 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLAUDEMIR MESSIAS DOS SANTOS, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): RUMO MALHA PAULISTA S.A., Advogada: Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sa, Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Advogado: Elias Marques de Medeiros Neto, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Héliida Maria Pereira, Procuradora: Marcela Paes Barreto Lima Marinho, Procurador: Lucas Gasperini Bassi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: ED-Ag-AIRR - 17014-97.2015.5.16.0002 da 16a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Valdenio Caminha, Embargado(a): RAYLTON ALEXANDRE SANTOS VASCONCELOS, Advogado: Aristóteles Rodrigues dos Santos Júnior, Embargado(a): MAHCRO SERVIÇOS DE LIMPEZAS E COMÉRCIO EM GERAL LTDA., Advogada: Adilene Mondego Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-Ag-AIRR - 17036-59.2014.5.16.0013 da 16a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Maria Alíпия Póvoas Araújo, Embargado(a): WENDEL SANCHES SODRÉ, Advogado: Silvio Marco Vieira da Silva, Embargado(a): ACR TECNOLOGIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR - 17158-37.2016.5.16.0002 da 16a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA HERIKA SANTOS DE SOUSA, Advogado: Pedro Duailibe Mascarenhas, Advogada: Alícia Santana Duarte, Agravado(s): INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, , Agravado(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Valdênio Nogueira Caminha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: ED-Ag-AIRR - 17187-06.2015.5.16.0008 da 16a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Antonio Augusto Acosta Martins, Embargado(a): MARIA DE JESUS SOUZA CUNHA, Advogado: Guilherme Augusto Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: Ag-AIRR - 17270-43.2015.5.16.0001 da 16a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Lílian Helena Teixeira de Castro, Advogada: Fernanda Cristina Gomes Pereira, Agravado(s): CARLOS EDUARDO MARQUES SANTOS, Advogado: Antônio Emílio Nunes Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: AIRR - 17521-61.2016.5.16.0022 da 16a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DINA SILVA SOARES, Advogado: Pedro Duailibe Mascarenhas, Advogada: Alícia Santana Duarte, Agravado(s): INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, , Agravado(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Antônio Augusto Acosta Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: ED-Ag-AIRR - 17821-76.2013.5.16.0006 da 16a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Givanildo Félix de Araújo Júnior, Embargado(a):



RAIMUNDO RODRIGUES DE SAMPAIO FILHO, Advogado: Edmilson Alves de Aguiar, Embargado(a): POTENCIAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Alfredo Lima Góes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-Ag-AIRR - 18440-32.2015.5.16.0007 da 16a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Ângelo Gomes Matos Neto, Embargado(a): SILENE GOMES SOARES, Advogado: Guilherme Augusto Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR - 20100-39.2006.5.02.0501 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: André do Amaral Van Tol, Advogado: Rodolfo Motta Saraiva, Agravado(s): VERA LÚCIA OLTEMANN RODRIGUES, Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Advogado: Isabel Cristina de Medeiros Tormes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 20112-61.2017.5.04.0291 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELOIR DA LUZ FERNANDES, Advogado: Daniel Von Hohendorff, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Advogado: Francisco Eduardo de Souza Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 20187-51.2017.5.04.0663 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Paula Ferreira Krieger, Procuradora: Cristiane da Silveira Bayne, Agravado(s): VALDIRENE ANTONIA GALENA, Advogado: Diego Souza Gonzatto, Agravado(s): FILIPE MENDONÇA DUARTE, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 20220-78.2017.5.04.0101 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GUARACI URUBATAN MARQUES DA CUNHA, Advogado: Eugênio Silva de Castro, Advogado: Daniel Silva de Castro, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA, Advogado: Anélio Evilázio de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 20243-28.2016.5.04.0014 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA JORNALÍSTICA J.C. JARROS, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): ADÃO LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Marcelo de Liz Maineri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 20500-89.2018.5.04.0141 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcelo Luís Forte Pittol, Agravado(s): CATIA VIVIANE SILVA LANGHANZ, Advogado: Roberta Inocente Magalhães, Agravado(s): LABORAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 20615-65.2016.5.04.0211 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL NORTE - CP AMLINORTE, Advogada: Ingrid Martins dos Santos, Advogada: Maria Cecília Breier, Agravado(s): ROGENIO OSORIO FERNANDES, Advogada: Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Agravado(s): FUTURA SISTEMA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Ronaldo Costa Beber Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 20875-45.2016.5.04.0211 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELISEU CARDOSO CARLOS, Advogado: Marcos Fernandez Hexsel, Advogado: Juliano Moura Nunes, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Advogada: Gabriela Lucas de



Olivera Guattini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 20883-61.2016.5.04.0004 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - FASC, Advogada: Carla Francine Morais D'Angelo, Advogado: Carolina Kern Lopes, Agravante(s) e Agravado(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS, Advogado: Paula Ferreira Krieger, Advogada: Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Lúcia Coelho da Costa Nobre, Agravado(s): FRANCINE VENIER, Advogada: VANESSA APARECIDA DE ALMEIDA, Agravado(s): MULTIÁGIL LIMPEZA, PORTARIA E SERVIÇOS ASSOCIADOS LTDA., Advogado: Eliana Flor de Souza, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da 3ª reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada; b) conhecer do agravo de instrumento da 4ª reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 20948-72.2015.5.04.0204 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Thiago Santacatterina Flores, Agravado(s): ADRIANO ZOLTOWSKI DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: ANDRE MARTINS LARA, Agravado(s): ÚNICA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 21031-63.2016.5.04.0104 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - IFSUL, Procurador: Juliano de Angelis, Agravado(s): CATIA ROSANE DOS SANTOS RODRIGUES, Advogado: Márcio da Rosa Uren, Advogado: Jair Arno Bonacina, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procuradora: Simone Doubrawa, Agravado(s): TRADIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Mário Antônio Hubenthal Pellegrini Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 21038-58.2016.5.04.0006 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CINEMARK BRASIL S.A., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): MARIA CRISTINA SILVA DA SILVA, Advogado: Stephen Körting, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 21213-35.2015.5.04.0023 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Advogada: Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): NEUSA MARIA OLIVEIRA NUNES, Advogada: Suellen Rocha de Carvalho, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Decisão: por unanimidade, manter o acórdão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pelo segundo reclamado, Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., sem exercer o juízo de retratação a que alude o art. 1.040, II, do CPC/2015, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho. Processo: AIRR - 21237-16.2016.5.04.0771 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO, Procurador: Rogério Antonio Marchioretto, Agravado(s): ALBERTO OSCAR FERREIRA, Advogada: Ana Cristine Majolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 21263-75.2016.5.04.0104 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procurador: Daniel Amaral Bezerra, Agravado(s): ANA EMÍLIA MORTAGUA BURKERT, Advogado: Ulisses Ferreira Pinto, Agravado(s): TRADIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Mário Antônio Hubenthal Pellegrini Filho, Advogado: Daniel Amaral Bezerra, Advogado: Marcos Leandro Moreira Trindade, Decisão: por



unanimidade, manter o acórdão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pelo segundo reclamado, Município de Pelotas, sem exercer o juízo de retratação a que alude o art. 1.040, II, do CPC/2015, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho. Processo: RR - 21318-76.2014.5.04.0401 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Marcelo Alexandre Salles, Procuradora: Liége Varallo Dalpiaz, Recorrido(s): CÁTIA CELINA ALVES SILVEIRA BARROS, Advogada: Fabíola Dall'Agno, Recorrido(s): MONTECASTELO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, manter o acórdão que deu provimento ao recurso de revista interposto pela segunda reclamada, União (PGU), sem exercer o juízo de retratação a que alude o art. 1.040, II, do CPC/2015, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho.

; Processo: AIRR - 21441-22.2015.5.04.0019 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAURO HOROWITZ, Advogada: Lílian Guimarães Vargas Ernandes, Advogado: Airton de Oliveira Pinheiro, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE, Advogado: Emerson Bittencourt Lovatto, Advogado: Luciane Araujo do Nascimento, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 21540-68.2009.5.14.0004 da 14a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): ALESSANDRA LIMA DA SILVA, Advogado: Leniertan Mariano, Agravado(s): FORTE SERVIC - ALESSANDRA REJANE PEREIRA DE SOUZA, , Decisão: em juízo de retratação (artigo 1.030, II, do CPC), por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo segundo reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 21576-11.2017.5.04.0004 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): MÁRCIO BERNARDO KAWKA, Advogada: Paula Frantz Moller, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Telma Cecília Torrano, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para corrigir a grafia do nome do agravado MARCIO BERNARDO KAWKA. Processo: ARR - 21694-71.2014.5.04.0010 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS, Procuradora: Maria Helena Pierdona Fonseca, Procurador: Gustavo Alessandro Kronbauer, Procuradora: Paula Ferreira Krieger, Agravado(s) e Recorrido(s): GUSTAVO FORTES CARVALHO, Advogada: Ana Paula Keunecke Machado, Advogado: Dayse Linchen Gross, Advogado: Rafael Davi Martins Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): GUIPESERVICE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA. - ME, Advogado: Jeferson Rogério Lazzarotto, Agravado(s) e Recorrido(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): LABORAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Ricardo Martins Limongi, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do segundo reclamado; II - conhecer do recurso de revista do segundo reclamado quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade à Súmula 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Processo: AIRR - 24200-12.2008.5.02.0034 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Cristiane Blanes, Agravado(s): ESTELA MARIS MEDEIROS DE ARAUJO, Advogado: Vanusa de Freitas, Agravado(s): ORBRAL - ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. Processo: AIRR - 27800-23.2009.5.09.0095 da



9a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): ULTRA GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA., , Agravado(s): LIANGE MACEDO DE LIMA, Advogado: Eliane Vargas Rocha, Decisão: em juízo de retratação (artigo 1.030, II, do CPC), por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo segundo reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 28300-84.2008.5.02.0074 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Rita Magaly Lima Hayne Bastos, Agravado(s): SILVIA DOS SANTOS MOURA NASCIMENTO, Advogado: Hélio Stefani Gherardi, Agravado(s): NEWTIME SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. Processo: AIRR - 29040-32.2006.5.01.0206 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Luís Marcelo M. Nascimento, Agravado(s): MARINÊS DOS SANTOS GOMES, Advogado: Julieta Falcão Rodrigues de Almeida, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC), dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 29800-58.2008.5.02.0472 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): JULIANA LOBRIGATO DE PAULA, Advogada: Fernanda de Cássia Moretti, Agravado(s): ORBRAL ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. Processo: AIRR - 30400-18.2009.5.15.0073 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mercival Panserini, Agravado(s): DALVA VIEIRA DE ANDRADE, Advogado: Ciro Lopes Júnior, Agravado(s): SIVAL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. Processo: Ag-AIRR - 35940-53.2008.5.01.0079 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procuradora: Luciana Hoff, Agravado(s): JOÃO RICARDO DO NASCIMENTO, Advogado: Edgard Freire de Carvalho, Agravado(s): CBS SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC/15, dar provimento ao agravo do segundo reclamado a fim de prover o agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Processo: Ag-AIRR - 38840-77.2004.5.01.0037 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, Procuradora: Luciana Hoff, Agravado(s): ANDRÉA JERONIMO, Advogado: Roberto Pizziale Teixeira, Agravado(s): DUETO'S LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., , Decisão: em juízo de retratação (artigo 1.030, II, do CPC), por unanimidade, dar provimento ao agravo a fim de prover o agravo de instrumento interposto pelo segundo reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 39440-40.2007.5.10.0006 da 10a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Ernani Teixeira de Sousa, Procurador: Luis Augusto Scanduzzi, Agravado(s): JANETE GONTIJO DE DEUS, Advogado: Lucas Mori de Resende, Advogado: Roberto Gomes Ferreira, Agravado(s): AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Advogado: Terson Ribeiro Carvalho, Decisão: por



unanimidade, em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC), dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Processo: Ag-AIRR - 52800-35.2006.5.01.0521 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA PRADA, Advogado: Marcelo Gomes da Silva, Agravado(s): MARCOS ANTONIO DAVID RODRIGUES, Advogado: Ilidio do Carmo Loures, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Processo: RR - 54700-14.2011.5.17.0010 da 17a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Robson Fortes Bortolini, Recorrido(s): RAIONY DOS SANTOS PEGO, Advogado: Alexandre Cezar Xavier Amaral, Recorrido(s): MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Rogério Faria Pimentel, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (artigo 1.030, II, do CPC), conhecer do recurso de revista do segundo reclamado, por violação do art. art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o segundo reclamado da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, julgando improcedente, em relação a ele, a pretensão deduzida em juízo. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. Processo: ED-RR - 56800-26.2008.5.01.0063 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ELIANE DA SILVA, Advogado: Carlos Eduardo Costa Bastos, Embargado(a): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Procuradora: Vera Lúcia Gomes de Almeida, Embargado(a): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA. - COOTRAM, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR - 61500-47.2007.5.02.0291 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Gustavo Lacerda Anello, Agravado(s): ADRIANO SANTOS DA COSTA, Advogado: José Winter, Agravado(s): FORTES SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, , Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. Processo: AIRR - 61740-11.2006.5.14.0041 da 14a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Célia Maria Nascimento Ribeiro, Agravado(s): CEZALPINO PEREIRA, Advogado: Juvenilço Iriberto Decarli, Agravado(s): PROTEÇÃO AMBIENTAL CACOALENSE - PACA, , Decisão: em juízo de retratação (artigo 1.030, II, do CPC), por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo segundo reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 62100-84.2007.5.14.0404 da 14a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Rosana Fernandes Magalhães, Agravado(s): FRANCISCA COSTA DE AQUINO, Advogado: Ricardo Carneiro Cardoso da Costa, Agravado(s): M.F. ROCHA FILHO - ME, , Agravado(s): MANOEL FRANCISCO ROCHA FILHO, , Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. Processo: Ag-AIRR - 63800-97.2009.5.04.0018 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Francisco Santafé Aguiar, Agravado(s): ALTAIR SILVA DE FRAGA, Advogado: João Vicente Silva Araújo, Agravado(s): EFFICIENT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, refutar a retratação (artigo 1.030, II, do CPC), ratificando o desprovimento do agravo. Processo: AIRR - 68470-26.2006.5.08.0002, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): PROTECT SERVICE - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Agnaldo Borges Ramos Júnior, Agravado(s): NIELSON VALDECIR BIBIANO DE SOUSA, Advogado:



Antônio Alves da Cunha Neto, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. Processo: AIRR - 72800-17.2008.5.02.0373 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): WILLIAM DA SILVA RODRIGUES TEIXEIRA, Advogado: Nilton Garrido Moscardini, Agravado(s): EVOLUTION ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. Processo: AIRR - 79540-73.2004.5.01.0012 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Elisa Grinsztejn, Agravado(s): ALEXANDRE ROGEDO RODRIGUES, Advogada: Daniela Guimarães Soares, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO CHUVEIRINHO - AAOMBC, , Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC), dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Processo: Ag-AIRR - 85740-89.2007.5.15.0113 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Márcia Amino, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): JUCELEIDA OLIVEIRA SOUZA, , Agravado(s): ÚNICA - AGÊNCIA DE FOMENTO ECONÔMICO SOCIAL, , Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC/15, dar provimento ao agravo da segunda reclamada a fim de prover o agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 87700-57.2009.5.04.0003 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Lúcia Coelho da Costa Nobre, Advogada: Sílvia Weigert Menna Barreto, Agravado(s): SILUÊ ZANETTI FRANZONI DAL MOLIN, Advogado: Milton José Munhoz Camargo, Advogado: Antônio Carlos Schamann Maineri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 89040-54.2005.5.05.0001 da 5a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Antonio José de Oliveira Telles de Vasconcellos, Procurador: Gustavo Lanat Filho, Agravado(s): HIGIENE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Luciana de Medeiros Guimarães, Agravado(s): NOBRE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., , Agravado(s): MANOEL SILVA MOURA, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Decisão: por unanimidade, refutar a retratação (artigo 1.030, II, do CPC), ratificando o desprovimento do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 90800-70.2007.5.14.0404 da 14a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Rosana Fernandes Magalhães, Agravado(s): LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO, Advogado: José Edson da Costa Camillo, Agravado(s): M.F. ROCHA FILHO - ME, , Agravado(s): MANOEL FRANCISCO ROCHA FILHO, , Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. Processo: AIRR - 99140-86.2007.5.19.0008 da 19a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: José Leandro e Lima, Agravado(s): NEUSA FERNANDES DE ARAÚJO BARBOSA, Advogado: Edení Ribeiro Guimarães, Agravado(s): COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS - CARHP, Advogado: Jorge Firmino Silva, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. Processo: AIRR - 99400-33.2006.5.02.0442 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de



Oliveira Bettero, Agravado(s): VALDIR ANTENOR DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: José Deusdedith Chaves Filho, Agravado(s): CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. Processo: AIRR - 100021-83.2017.5.01.0050 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ENY MARIA GARCIA DE ANDRADE, Advogada: Fábila de Moraes Lopes, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome do segundo reclamado, ora agravante, MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Processo: AIRR - 100032-65.2017.5.01.0001 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): ADMINISTRADORA SANTA CAROLINA LTDA., Advogado: Pablo Rose Elias, Agravado(s): JAMILE BARBOSA GOMES, Advogado: Victor Hugo Amorim de Lima, Advogado: Pedro Henrique Marques da Silva, Agravado(s): MAURO PINTO DE SANTA RITA MATTA, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 100040-96.2017.5.01.0080 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): CLAUDIO JORGE CAMPOS FERNANDES, Advogado: João Paulo Lacerda Monteiro Ramos, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Alexsandra Azevedo do Fojo, Advogado: Marcel Gustavo Ferigato, Advogado: Maurício Tavares Pova, Advogada: Wanessa Portugal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 100072-74.2017.5.01.0283 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Rafael Maia Guanaes, Agravado(s): THIAGO SALES MERCANTE, Advogado: Aloísio Lepre de Figueiredo, Agravado(s): SERVO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a denominação completa da parte agravante, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, e a grafia correta do nome da parte agravada SERVO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. - ME. Processo: ED-RR - 100074-28.2017.5.01.0062 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: DANIELE GOMES RODRIGUES TEIXEIRA VIEIRA, Advogado: Roberto Feijó Terra, Advogado: João Antônio Lopes, Embargado(a): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Embargado(a): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogado: Marcos Antônio de Souza Silveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR - 100112-97.2017.5.01.0043 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA EIRELI, Advogada: Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Agravado(s): MARCELO MARCUS CANCELA, Advogado: José Dantas dos Santos, Decisão: por unanimidade, manter o acórdão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada, Petrobras Transporte S.A. - Transpetro, sem exercer o juízo de retratação a que alude o art. 1.040, II, do CPC/2015, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho. Processo: AIRR - 100162-17.2017.5.01.0046 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s): SIMONE DOS SANTOS NEVES,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Anderson da Silva Montanheiro, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Alexsandra Azevedo do Fojo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 100175-02.2017.5.01.0471 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROSEVAINE TORRES DA SILVA, Advogado: Moreno Cury Roselli, Advogado: Júlio Verissimo Benvindo do Nascimento, Agravado(s): ITAPERUNA EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 100237-13.2016.5.01.0201 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): ALESSANDRO SIQUEIRA DOS SANTOS, Advogado: Diego Laranjeiras da Silva, Agravado(s): HBS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Mariza Kapich Chagas, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (CUSTOS LEGIS), , Decisão: em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC/15), por unanimidade, refutando a retratação, ratificar a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 100237-70.2017.5.01.0203 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, Procuradora: Tatiana Pereira Moraes Leite, Agravado(s): SOLANGE PERPETUA, Advogado: André Luiz Guedes Valente, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Alexsandra Azevedo do Fojo, Advogado: Marcel Gustavo Ferigato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 100319-47.2017.5.01.0221 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procurador: Stefano Viana Bousquet, Agravado(s): MARTHA BATISTA DE MOURA, Advogada: Morgana da Costa Faria, Agravado(s): EMPRESA IGUAÇU DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Leila Cardoso dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: RR - 100334-50.2016.5.01.0512 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Recorrido(s): PAULO ROBERTO GONÇALVES SOARES, Advogado: Vinicius Trigo Corguinha, Recorrido(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Fabiano Gomes Netto, Decisão: por unanimidade, manter o acórdão que não conheceu do recurso de revista interposto pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA, sem exercer o juízo de retratação a que alude o art. 1.040, II, do CPC/2015, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho. Processo: Ag-AIRR - 100404-33.2017.5.01.0027 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS ROBERTO ANTUNES LOPES, Advogado: Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Rafael Cabral Lobo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: AIRR - 100602-53.2016.5.01.0044 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Antônio Carlos Pereira Neto, Advogado: Valton Doria Pessoa, Advogado: Gustavo Oliveira Galvão, Agravado(s): ANTONIO CARDOSO DO NASCIMENTO, Advogado: Fernando Cezar Costa Mendonça Júnior, Agravado(s): EIT ENGENHARIA S.A., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 100634-02.2016.5.01.0483 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): DEYVID DOS SANTOS ROSA, Advogada: Joelma da Silva Soares, Agravado(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

BSM ENGENHARIA S.A., Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: por unanimidade, refutar a retratação (artigo 1.030, II, do CPC), ratificando o desprovimento do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 100674-89.2017.5.01.0081 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: André Rodrigues Cyrino, Agravado(s): GERSON PEREIRA DA SILVA, Advogado: Tânia Mara Moreira Cardoso, Agravado(s): PROL STAFF LTDA., Advogada: Karla Cabizuca Bernardes Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: ARR - 100858-90.2016.5.01.0045 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Leonardo Espindola, Procuradora: Raquel do Nascimento Ramos, Agravado(s) e Recorrido(s): FÁBIO ANISIO ROSA DO NASCIMENTO, Advogado: Laerte dos Santos Lopes, Agravado(s) e Recorrido(s): PROL SEGURANÇA EIRELI, Advogada: Karla Cabizuca Bernardes Netto, Advogado: Fabiano Gomes Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 101038-48.2016.5.01.0032 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Marcus Vinicius Marques Paulino, Advogado: Arnaldo Gaspar Eid, Agravado(s): VANESSA BARROSO BRAGANCA, Advogado: Flávio Marques de Souza, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Eduardo Bruno Coelho Ferreira, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 101264-13.2016.5.01.0013 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCO AURELIO GUEDES, Advogado: Marco Antonio da Silva, Agravado(s): CONDOMINIO DO EDIFICIO ATLANTICO PALACE, Advogado: Carlos Henrique Andrade da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento quanto ao tópico relativo à invalidade do pedido de demissão para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Processo: Ag-AIRR - 101381-51.2016.5.01.0062 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Maria Fernanda Pereira de Oliveira, Agravado(s): CARLOS CRISTIANO DE FARIAS, Advogado: José Lúcio Barreira Martins, Agravado(s): CONSÓRCIO RIO ENERGIA, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: AIRR - 101388-25.2017.5.01.0283 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, Advogado: Marcelo de Almeida Pereira, Agravado(s): ATRIO-RIO SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Elisabete de Mesquita Cuim Nunes, Advogado: Fabiana Vianna Ferrão, Agravado(s): ISABEL CRISTINA CAVALCANTE BARRETO, Advogado: Nayara Cordeiro Felicissimo, Advogado: Marcelo de Almeida Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: ARR - 101458-02.2016.5.01.0243 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Agravado(s) e Recorrido(s): CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA BASTOS, Advogado: Jorge Pacheco da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): ANGEL'S SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Alexandre da Silva Vieira, Decisão: por unanimidade, manter o acórdão que negou provimento ao agravo de instrumento e ao recurso de revista interpostos pela Fundação reclamada, sem exercer o juízo de retratação a que alude o art. 1.040, II, do CPC/2015, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho. Processo: AIRR - 101460-15.2016.5.01.0261 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Ruffo Rodrigues



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Pereira Rezende, Agravado(s): LUCIANA DOS SANTOS DO NASCIMENTO, Advogado: João Batista Pereira da Silva Junior, Agravado(s): INSTITUTO DOS LAGOS - RIO, Advogado: Giulliano Henrique Corrêa Manhóler, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 101568-52.2017.5.01.0053 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SALATIEL DOS SANTOS PINHO, Advogado: Armando Soares dos Santos, Agravado(s): MANU 2 FILTROS E PURIFICADORES DE ÁGUA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogada: Michelle Soares Dias dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da Agravada MANU 2 FILTROS E PURIFICADORES DE ÁGUA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. Processo: AIRR - 101668-33.2016.5.01.0282 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Renato Trindade do Amaral, Advogado: Oslon do Rego Barros, Agravado(s): LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Paulo Fernandes Soares Júnior, Agravado(s): LOBECK AUTOMAÇÃO EIRELI - EPP, Advogado: Cleyton Caetano de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 101700-62.2008.5.02.0291 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Gisele Bechara Espinoza, Agravado(s): JOSÉ REGINALDO DA SILVA, Advogado: Paulo Rogério da Costa e Silva, Agravado(s): FORTE'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. Processo: AIRR - 101937-40.2016.5.01.0034 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLEBER DE MOURA CORREIA, Advogado: Paulo Patrício Bezerra Filho, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 101942-16.2016.5.01.0017 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Renata Cristina Teixeira de Abreu, Agravado(s): ALAN DO NASCIMENTO RODRIGUES DE ABREU, Advogado: Isabella Vieira Firmo, Agravado(s): ROTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Rogéria Reni Pinto Garcia Menezes, Decisão: por unanimidade, manter o acórdão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pela União (PGU), sem exercer o juízo de retratação a que alude o art. 1.040, II, do CPC/2015, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho. Processo: AIRR - 102129-05.2016.5.01.0282 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Raquel do Nascimento Ramos, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): BRUNA CORREA DA SILVA, Advogado: Leandro Gomes Neto, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Luigi Cataldo Batista, Advogado: Thiago Brock, Advogado: Antonio Carlos Magalhães Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 102273-55.2016.5.01.0483 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOILSON SOUZA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Wagner Carvalho Motta, Agravado(s): PCP ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dionísio D'Escragnolle Taunay, Decisão: por unanimidade, manter o acórdão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada, sem exercer o juízo de retratação a que alude o art. 1.040, II, do CPC/2015, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência deste Tribunal



Superior do Trabalho. Processo: AIRR - 102761-10.2016.5.01.0483 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ADAMILTON RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Geraldo de Souza Tavares Júnior, Agravado(s): BSM ENGENHARIA S.A., Advogado: Jackeline Silva de Oliveira, Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: por unanimidade, manter o acórdão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada, sem exercer o juízo de retratação a que alude o art. 1.040, II, do CPC/2015, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho. Processo: AIRR - 115000-48.2007.5.01.0067 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RIOZOO, Procurador: Giovanna Moreira Porchéra, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO GOMES BARBOSA, Advogado: Heleno de Souza Sardinha, Agravado(s): SERVSEG - SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Wagner de Jesus Soares, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. Processo: AIRR - 117840-77.2005.5.05.0491 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): NORMA LÚCIA REIS DOS SANTOS, Advogado: Paulo Sérgio dos Santos Bomfim, Agravado(s): DEGRAU EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. Processo: AIRR - 118540-02.2008.5.14.0005 da 14a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): ROSENILDA GOMES DE LIMA, Advogado: Antônio Coriolano Camboim de Oliveira, Agravado(s): ALESSANDRA REJANE PEREIRA DE SOUZA, , Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. Processo: ED-RR - 121400-66.2005.5.04.0002 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: RICARDO FERREIRA JUNIOR, Advogado: Francisco Loyola de Souza, Advogado: Amalia Cristine Pahim Colling, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Verônica Marzullo Aguiar, Embargado(a): REAL AIR SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: Ag-AIRR - 130740-83.2007.5.10.0006 da 10a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): MARLENE DOS SANTOS BRITO, Advogado: Flaviane Lacerda Pinto, Agravado(s): VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (artigo 1.030, II, do CPC): I - dar provimento ao agravo da segunda reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 149700-05.2008.5.12.0004 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Advogado: Edson Roberto Auerhahn, Agravado(s): LUCIANA RODRIGUES, Advogado: Edson Hodecker, Agravado(s): EBV - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação, previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. Processo: AIRR - 151000-92.2008.5.05.0134 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELIELSON LIMA SEIXAS, Advogada: Christianne Moraes Gurgel, Advogado: Anderson Leonardo Cunha de Jesus, Agravado(s): BRASKEM S.A., Advogada: Mylena Villa Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 157300-91.2007.5.04.0018 da 4a.



Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Juliana Riegel Bertolucci, Agravado(s): MARIA CELESTE DA CRUZ COSTA, Advogado: Eduardo Padilha da Costa, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Eloisa Gomes Pazini, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. Processo: RR - 157900-86.2009.5.03.0110 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procuradora: Maria Jocélia Nogueira Lima, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Hakley Mendes Soares, Recorrido(s): JADIR GONCALVES, Advogado: Roberto Barra, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (artigo 1.030, II, do CPC/15), conhecer do recurso de revista do segundo reclamado, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta, julgando improcedente, em relação a ele, a pretensão deduzida em juízo. Processo: AIRR - 165300-39.2009.5.01.0036 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): ADRIANA LOPES DA CUNHA, Advogada: Grazielle Cardoso da Silva, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Processo: Ag-AIRR - 167040-20.2001.5.01.0066 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): ADALBERTO CARDOSO DOS SANTOS, Advogado: Aloisio José de Camargo Salles, Agravado(s): RUFOLO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Edilson Andrade de Barros Filho, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (artigo 1.030, II, do CPC), dar provimento ao agravo a fim de prover o agravo de instrumento apenas quanto ao tema "responsabilidade subsidiária. Administração pública. Culpa presumida" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 175300-08.2008.5.04.0018 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Rogério Scotti do Canto, Agravado(s): SANDRO MORETI DE SOUZA, Advogada: Ana Elisa Vitale, Agravado(s): REAÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Tatiane Bergamini, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação, previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. Processo: AIRR - 179500-72.2013.5.13.0005 da 13a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Mário Nicola Delgado Porto, Procurador: Luiz Filipe de Araújo Ribeiro, Agravado(s): JUCICLEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA PESSOA, Advogado: Almir Fernandes da Silva, Agravado(s): HIGIENE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogado: Vladimir Miná Valadares de Almeida, Decisão: por unanimidade, refutar a retratação (art. 1.030, II, do CPC), ratificando a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 180300-45.2008.5.15.0062 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER, Procuradora: Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): MIGUEL ALBERTO DE OLIVEIRA ARAUJO, Advogado: Clóvis Moraes Borges, Agravado(s): CONSÓRCIO RODOCENTRO, Advogado: Itamar Francisco de Souza, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. Processo: AIRR - 181600-55.2011.5.21.0002 da 21a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JUREMA ALBUQUERQUE BARBOSA MARINHO, Advogado:



Manoel Batista Dantas Neto, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Procurador: Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, , Decisão: por unanimidade, refutando a retratação (art. 1.030, II, do CPC), ratificar a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento do Estado do Rio Grande do Norte. Processo: RR - 182600-38.2007.5.15.0054 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): MAYCON HENRIQUE GONÇALVES DIAS, Advogada: Talita da Costa Monferdini, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, Advogado: Ana Tereza Menezes Borgatto, Recorrido(s): FORTSEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Hélio Lagroteria Júnior, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. Processo: AIRR - 182900-34.2008.5.02.0019 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Marli Buose Rabelo, Agravado(s): FIRMINO AFONSO DO CARMO, Advogada: Cynthia Gateno, Agravado(s): RESPEC RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Mariléia Brito Ivo, Agravado(s): SOCICAM ADMINISTRAÇÃO, PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Sandro Tavares de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. Processo: AIRR - 194400-25.2007.5.15.0002 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): CLAUDETE MENDES E OUTRAS, Advogada: Fabíola Eliana Ferrari, Agravado(s): RESTART SERVIÇOS DE LIMPEZA E TERCERIZAÇÃO LTDA., , Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC), dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 197300-65.2009.5.04.0018 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS E DE APOIO TÉCNICO NA ÁREA DA SAÚDE - COOPERSAM, Advogado: Waldyr Colloca Júnior, Agravante (s) e Agravado (s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Marcelo Gougeon Vares, Agravado(s): FÁTIMA ROSANE COSTA LOPES, Advogado: Andrea da Costa Campos, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. Processo: Ag-AIRR - 207840-69.2004.5.02.0030 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO, Procuradora: Luciana Hoff, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO XAVIER DE PAIVA, Advogado: Luiz Antonio Pacci Junior, Agravado(s): ORBE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., , Decisão: em juízo de retratação (artigo 1.030, II, do CPC), por unanimidade, dar provimento ao agravo a fim de prover o agravo de instrumento interposto pelo segundo reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Processo: Ag-AIRR - 209740-19.2007.5.03.0042 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogada: Ana Maria Richa Simon, Agravado(s): EVANDRO GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Euseli dos Santos, Decisão: em juízo de retratação (artigo 1.030, II, do CPC), por unanimidade, dar provimento ao agravo a fim de prover o agravo de instrumento interposto pelo segundo reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 210225-32.2012.5.21.0013 da 21a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Tereza Cristina Ramalho Teixeira,



Procurador: Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Agravado(s): JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Allan Cássio de Oliveira Lima, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PROMOÇÃO DE SERVIÇOS, , Agravado(s): NÚCLEO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL - SALUTE SOCIALE, , Decisão: por unanimidade, refutando a retratação (art. 1.030, II, do CPC/15), ratificar a decisão que negou provimento agravo de instrumento. Processo: AIRR - 211400-62.2009.5.15.0133 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Marcos Ribeiro de Barros, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): CLAUDIA CRISTINA CALDANA DE SOUZA, Advogada: Luciana Lilian Calçavara, Agravado(s): E.C.G.FERNANDES SEGURANCA - EPP, , Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. Processo: AIRR - 215800-04.2009.5.09.0872 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ane Carolina de Medeiros Rios, Advogada: Cátia Pereira Martins Santana, Agravado(s): EDSON RICARDO MARTINS, Advogado: Cleverson Tomazoni Michel, Agravado(s): PRELYMPE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. Processo: AIRR - 216800-71.2009.5.01.0222 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procurador: Oziel Gomes Viana Júnior, Agravado(s): RENATA LOPES FERNANDES BORGHI, Advogado: Herminio Rodrigo Mourão Chaves Corriça, Agravado(s): CAPTAR COOPER - COOPERATIVA DE MULTISERVIÇOS PROFISSIONAIS, Advogado: Rogério dos Reis Monteiro, Advogado: Sérgio Gustavo Rodrigues Porto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: ED-AIRR - 218500-14.2002.5.02.0024 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ALEXSSANDER CARVALHO DA SILVA, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Leandro Meloni, Advogado: Sandro Simões Meloni, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR - 229000-93.2002.5.02.0007 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TAMARA ROSA DE SOUZA, Advogada: Dionete Abreu da Silva, Agravado(s): RECANTO ORIENTAL COMERCIAL LTDA. - ME E OUTROS, Advogado: Luis Fernandez Varela, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 234800-05.2008.5.04.0018 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Luís Maximiliano Leal Telesca Mota, Agravado(s): FÁBIO ROCHA CEZAR, Advogado: Luiz Felipe Ferraz Junior, Agravado(s): META COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: André Felkl Senger, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. Processo: AIRR - 247300-46.2008.5.02.0055 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Thiago Luis Sombra, Procuradora: Giselle Cristina Nassif Elias, Agravado(s): MARIA DE LOURDES DA SILVA, Advogado: Rogério Deutsch, Agravado(s): MOSCA GRUPO NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Helayne Cristina Luiz, Advogada: Christiane Tomb, Advogada: Maria Cristina Ferraz, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação, previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. Processo: AIRR - 249800-38.2007.5.02.0082 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, Procurador: Marcelo de Siqueira



Freitas, Agravado(s): KAREN CRISTINA FURINI FERREIRA, Advogada: Liliane Regina Tavares de Lima, Agravado(s): MASSA FALIDA de NEATNESS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Asdrúbal Montenegro Neto, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. Processo: Ag-AIRR - 256340-02.2007.5.09.0020 da 9a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Mônica Henriques Costa Gouveia, Procurador: Nirclésio Zobot, Agravado(s): NILTON DE OLIVEIRA SUAREZ, Advogado: Sérgio Pavesi Figuerôa, Agravado(s): EBCM EMPRESA BRASILEIRA DE CLIMATIZAÇÃO E MONTAGEM LTDA., , Decisão: em juízo de retratação (artigo 1.030, II, do CPC), por unanimidade, dar provimento ao agravo a fim de prover o agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 274600-29.2009.5.12.0003 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IÇARA, Procurador: Walterney Ângelo Reus, Agravado(s): EDÍLIA MARIA SCOTTI OSSEMER, Advogado: Rafael Búrigo Serafim, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO FEMININA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IÇARA - AFASI, , Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. Processo: AIRR - 287700-82.2008.5.12.0004 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Nívia Simas, Agravado(s): NELCY DE OLIVEIRA, Advogado: Paulo Aluísio Scholz, Agravado(s): EBV - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. Processo: AIRR - 291800-67.2001.5.02.0016 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO REIS FRANCISCO, Advogado: Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): MASSA FALIDA de MASTERBUS TRANSPORTES LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 405586-66.2009.5.12.0037 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Alexandra da Silva Candemil, Agravado(s): GILMAR ROCHA, Advogado: Fabiano Negrisoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas em relação ao tema "Execução. Empresa em Recuperação Judicial. Garantia do Juízo. Inexigibilidade" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Processo: ED-RR - 543400-70.2007.5.09.0071 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARCELO BORDIN, Advogado: José Torres das Neves, Advogado: Antônio Carlos Castellon Villar, Embargado(a): INAP - INSTITUTO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA., Advogado: Lamartine Braga Côrtes Filho, Embargado(a): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Daniel Mesquita dos Santos, Procurador: João de Barros Torres, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: RR - 728748-50.2001.5.09.0661 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Maurício Gomes da Silva, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): ORILDES ANA PIOVESAN, Advogado: Cláudio Antônio Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte.

; Processo: AIRR - 1000005-09.2017.5.02.0008 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HERMES SANGLARD BRASIL, Advogado: Denis Magalhães Peixoto, Agravado(s): HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - HSPM, Advogado: Joselita



Maria da Silva Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1000033-75.2018.5.02.0061 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VERZANI & SANDRINI ADMINISTRAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EFETIVA LTDA., Advogado: Cléber Magnoler, Agravado(s): RODRIGO FARIAS FRANCISCO, Advogada: Karin Christina dos Santos Manoel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1000146-98.2017.5.02.0017 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA., Advogado: Pedro Ivo Zambo, Agravado(s): BRV VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Priscilla Almada Nascimento Monte, Agravado(s): JOSE GEOVAN DOS SANTOS, Advogado: Flavio Gilberto Guedes Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1000155-85.2016.5.02.0020 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Procuradora: Anna Luiza Quintella Fernandes, Agravado(s): FABÍOLA BRITO CAFÉ, Advogado: André Luiz Bicalho Ferreira, Advogado: Júlio César da Costa Caíres Filho, Agravado(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, manter o acórdão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, sem exercer o juízo de retratação a que alude o art. 1.040, II, do CPC/2015, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho. Processo: AIRR - 1000337-64.2017.5.02.0302 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOTORANTIM CIMENTOS S.A., Advogada: Raquel Nassif Machado Paneque, Advogado: Cleber Dal Rovere, Agravado(s): ANTONIO CALAZANS DE OLIVEIRA, Advogado: Gláucia Nami Tavares Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 1000348-37.2019.5.02.0007 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Recorrido(s): SHIRLEI GONÇALVES NEVES, Advogado: Aparecido Ubirajá Gomes de Moraes, Recorrido(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Rosilene Gonçalves Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para constar a grafia correta no nome da recorrida SHIRLEI GONÇALVES NEVES. Processo: AIRR - 1000475-96.2018.5.02.0463 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTONIO PEREIRA DA SILVA, Advogada: Mara de Oliveira Brant, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Ana Carolina Remígio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1000477-44.2016.5.02.0202 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): F.SAIFI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. - EPP, Advogado: Eduardo Pedrosa Massad, Advogado: Joao Paulo de Barros Taibo Cadorniga, Agravado(s): DANILO RIBEIRO DA SILVA, Advogada: Mayra Balado Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a correta grafia do nome da parte agravante, F.SAIFI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. - EPP. Processo: RR - 1000499-61.2019.5.02.0602 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): S. C. SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA., Advogado: Walterrir Calente Junior, Recorrido(s): ANA SILVIA ELIS, Advogada: Juliana Bernardo da Conceição, Decisão: por



unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema da responsabilidade subsidiária de ente integrante da Administração Pública, por ofensa ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação Casa-SP, e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise do tema remanescente. Processo: AIRR - 1000604-42.2018.5.02.0612 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JACIEL SANTOS DO NASCIMENTO, Advogado: Cláudio Hirata, Agravado(s): GAFISA S.A., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Advogado: Raul Bernardo Silva, Agravado(s): TERNI ENGENHARIA LTDA E OUTROS, Advogada: Liamara Soliani Lemos de Castro, Agravado(s): TARUMÃ ENGENHARIA LTDA. E OUTRA, Advogada: Kátia de Almeida, Agravado(s): SEQUOIA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A., Advogado: Eduardo Pedrosa Massad, Advogado: João Paulo de Barros Taibo Cadorniga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Determina-se a retificação da autuação para constar a correta grafia do nome das agravadas TARUMÃ ENGENHARIA LTDA. E OUTRA e SEQUOIA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A. Processo: AIRR - 1000642-87.2019.5.02.0040 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEBORA ROSSANA MENGUE DA SILVA, Advogada: Ivana França de Oliveira Rodrigues, Agravado(s): FUNDAÇÃO ZERBINI, Advogado: Luiz Nakaharada Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1000643-55.2016.5.02.0015 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Fabio Fernando Jacob, Agravado(s): RAIMUNDO CAETANO BATISTA, Advogada: Judite Nahas, Advogado: Maurício Nahas Borges, Advogado: Neide Andréa Nahas Borges, Advogado: José Oscar Borges, Agravado(s): PROSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Walter José Martins Galenti, Agravado(s): SINDICATO DOS COMERCÍARIOS DE SÃO PAULO, Advogada: Cláudia Campas Braga, Advogada: Débora Marcondes Fernandez, Decisão: por unanimidade, manter o acórdão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Município de São Paulo, sem exercer o juízo de retratação a que alude o art. 1.040, II, do CPC/2015, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho. Processo: AIRR - 1000899-69.2018.5.02.0001 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogado: Regis Lattouf, Agravado(s): JOÃO SUSSUMU MURAYAMA, Advogado: Alceu Luiz Carreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a devida acentuação no nome da parte agravada, JOÃO SUSSUMU MURAYAMA. Processo: AIRR - 1001016-78.2018.5.02.0383 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VANIA TELES QUIRINO, Advogado: André Matucita, Agravado(s): LUAR - PRODUCOES E PUBLICIDADES LTDA., Advogado: Antônio Salis de Moura, Agravado(s): TVSBT CANAL 4 DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lúcia Maria Gomes Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1001062-41.2018.5.02.0521 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IVANILDE TEREZINHA MAGALHÃES LOUZADA, Advogado: Marcos Antônio Farias de Sousa, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ARUJÁ, Procurador: Márcia Andréa da Silva Rizzo, Procuradora: Kiciana Francisco Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia no nome das partes agravante, IVANILDE TEREZINHA MAGALHÃES LOUZADA, e agravada, MUNICÍPIO DE ARUJÁ. Processo: RR - 1001088-54.2017.5.02.0010 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Marina Sad Moura e Silva, Recorrido(s): ELIZANGELA RIBEIRO DA SILVA, Advogado: José



Arthur Di Próspero Júnior, Recorrido(s): HIGILIMP - LIMPEZA AMBIENTAL LTDA., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR - 1001248-81.2015.5.02.0323 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSENILDO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Oswaldo Waquim Ansarah, Agravado(s): METALÚRGICA DE TUBOS DE PRECISÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Luis Otávio Ingutto da Rocha Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da parte agravada METALÚRGICA DE TUBOS DE PRECISÃO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Processo: AIRR - 1001529-58.2017.5.02.0067 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HEITOR ROBINSON DA SILVA, Advogado: Mariana Graziela Faloppa, Agravado(s): REDECAFÉ SISTEMAS DE FRANQUIA E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Eduardo Capelli Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia do nome da parte agravada, REDECAFÉ SISTEMAS DE FRANQUIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. Processo: AIRR - 1001615-55.2018.5.02.0047 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REDE D'OR SÃO LUIZ S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): CARLEON DA SILVA REIS, Advogada: Mariângela Marques Maranhão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1001678-56.2016.5.02.0013 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AKALLYNE RICHELLY DA CONCEIÇÃO, Advogada: Ana Cristina Sabino, Advogada: Mariana Garcia da Silva, Agravado(s): MONTERREY DO BRASIL COMÉRCIO DE SORVETES LTDA., , Agravado(s): PABLO MORAES DA ROCHA CIRNE, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 1001742-94.2017.5.02.0445 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Recorrido(s): SIDNEI NUNES DA SILVA, Advogado: Antônio Cassemiro de Araújo Filho, Recorrido(s): NEW COZIN SERVIÇOS - EIRELI - EPP, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para que constem as corretas denominação e grafia da parte reclamada NEW COZIN SERVIÇOS EIRELI - EPP. Processo: ED-AIRR - 1001804-68.2016.5.02.0446 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JOHNSON CONTROLS PS DO BRASIL LTDA., Advogado: Paulo Affonso Ciari de Almeida Filho, Advogada: Sílvia Pellegrini Ribeiro, Embargado(a): ROGÉRIO DA CUNHA VIEIRA, Advogado: Carlos Alberto Comesana Lago, Embargado(a): SEAPORT SERVIÇOS INTERNACIONAIS LTDA. E OUTRA, Advogado: Rodrigo Luiz Zanethi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR - 1001858-43.2016.5.02.0443 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADEMIR GOMES BEXIGA, Advogado: Joaquim Henrique Aparecido da Costa Fernandes, Agravado(s): R.A. CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP, Advogado: Thiago Toscanelli Ferreira, Agravado(s): TERRACOM CONSTRUÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogado: Renato Guerra do Rosário, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a correta grafia do nome da parte agravada R.A. CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP. Processo: RR - 1001863-25.2016.5.02.0036 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SINVALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogada: Rosiane Maria Ribeiro, Advogado: Ariadne Maués Trindade, Recorrido(s): MASTERBOR COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., Advogada: Joselma de Lima dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 362, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

para afastar a prescrição quinquenal aplicada pela Corte Regional no tocante aos recolhimentos do FGTS relativos ao período de 1º/7/1999 a 6/10/2009, determinando a aplicação da prescrição trintenária aos depósitos fundiários. Retifique-se a autuação para fazer constar a correta grafia do nome das partes recorrente, SINVALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, e recorrida, MASTERBOR COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. Processo: ARR - 1001875-29.2017.5.02.0319 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Arnaldo Janssen Nogueira, Advogado: Sérgio Túlio de Barcelos, Agravado(s) e Recorrido(s): ANGELA CELIA DOS SANTOS, Advogado: Nilson de Oliveira Moraes, Agravado(s) e Recorrido(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS, Advogada: Eliana Miranda Ivano, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 1002198-80.2016.5.02.0315 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CLAUDEMIR GIMENES LOPES, Advogado: Ronaldo Luís Coelho, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Carla Aparecida Ferreira de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a preclusão da impugnação da contradita e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no exame da arguição de cerceamento do direito de defesa, como entender de direito. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia do nome da parte recorrida, ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Processo: AIRR - 1002341-22.2016.5.02.0072 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO, Advogada: Tattiana Cristina Maia, Advogada: Veronica Conceição dos Santos, Agravado(s): IVAN GONÇALVES FEITOSA FILHO, Advogada: Livia Domingues Corniani, Advogado: Luana Domingues Corniani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia do nome da parte agravada, IVAN GONÇALVES FEITOSA FILHO. Processo: AIRR - 1002431-19.2017.5.02.0614 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Flávio César Damasco, Agravado(s): DIEGO SILVA NOBRE, Advogado: Carlos Augusto Bim, Agravado(s): BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Victor de Oliveira Pinheiro, Advogado: Felipe Siqueira de Queiroz Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1002481-81.2017.5.02.0602 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): RENATO RIBEIRO JUNIOR, Advogado: Giuliano Grando, Agravado(s): CONDOMÍNIO ORDINÁRIO DO SHOPPING LESTE ARICANDUVA, Advogada: Beatriz Izaura Monteiro de Sá, Advogado: Paula Teixeira Garcia Civolani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1183640-14.2007.5.11.0001 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): ANTÔNIO PEREIRA LIMA, Advogado: Francisco de Assis Ferreira Pereira, Agravado(s): IMPER AMAZON CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogado: Kemal Muneymne, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. Processo: ED-ARR - 20302-27.2013.5.04.0012 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO FIBRA S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Embargante: CARLOS ROBERTO MACHADO LA ROCCA, Advogado: Dirceu André Sebben, Embargado(a): CREDIFIBRA S.A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E



INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, retirar o processo de pauta. Processo: AIRR - 11050-25.2015.5.03.0184 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PRISCILA RIBEIRO ALVES FERNANDES, Advogado: Clériston Marconi Pinheiro Lima, Advogado: Luiz Rennó Netto, Advogado: Wagner Santos Capanema, Agravado(s): ALLIS SOLUÇÕES EM TRADE E PESSOAS LTDA., Advogada: Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 1001484-23.2016.5.02.0315 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO ABDALLA, Advogado: Heraldo Jubilit Júnior, Agravado(s): JOÃO CAETANO DA SILVA, Advogado: Fernando Antonio Alvenga Guidulgli, Agravado(s): ARO EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRAS, Advogada: Marcia Silva dos Anjos Cordeiro Lopes, Agravado(s): ANÉSIO ABDALLA, , Agravado(s): ALUÍSIO ABDALLA, , Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: RR - 10797-85.2014.5.01.0068 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PROAIR SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogada: Guilmar Borges de Rezende, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): FLAVIO IRAN PEREIRA, Advogado: Ubirajara Lopes Ramos, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: Ag-RR - 452-61.2018.5.21.0004 da 21a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Advogado: Victor Hackradt Dias, Advogado: Gaudio Ribeiro de Paula, Agravado(s): VALERIO AGUIAR PEREIRA, Advogado: Renato Dutra Gondim, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: ED-RR - 56740-87.2008.5.10.0003 da 10a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VERONICA RODRIGUES FERREIRA, Advogado: Jomar Alves Moreno, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procuradora: Anna Maria Felipe Borges, Embargado(a): FUNDAÇÃO LINDOLFO COLLOR - FUNDALC, , Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: ED-Ag-AIRR - 1205-98.2011.5.01.0075 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CARLOS ALBERTO ALVES, Advogado: Carlos Eduardo Faria Gaspar, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Embargado(a): CIA PIAGENTINI DE BEBIDAS E ALIMENTOS, Advogado: Rafael Antônio da Silva, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 11314-65.2015.5.15.0036 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Flávia Regina Valença, Agravado(s): CRISTIANE KILL, Advogado: Pedro Luiz Alquati, Advogado: Marco Antônio Grassi Nelli, Agravado(s): EIT ENGENHARIA S.A., Advogado: Benedito Antônio de Oliveira Souza, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 381-17.2019.5.13.0014 da 13a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): THIAGO TAVARES, Advogado: Dhiego Araújo Vasconcelos Gomes, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: RR - 11707-86.2016.5.15.0122 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Recorrido(s): ADENIL CLESQUI DOS SANTOS BATISTUTI,



Advogada: Elisângela Barbosa da Costa, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: ED-RR - 2032-11.2009.5.10.0017 da 10a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MÁRCIA ASSUNES GONÇALVES, Advogado: Jomar Alves Moreno, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Embargado(a): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., , Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 11572-86.2016.5.03.0032 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CONTAGEM, Procurador: Bernardo Vassalle de Castro, Agravado(s): LUCIA SABINA DE ANDRADE, Advogada: Kelly Rejane Costa Santos, Advogada: Vanessa Pereira de Oliveira Sampaio, Agravado(s): UTOPIA CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, Advogado: Yuri Gomes Neme Pedroza, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 1001471-36.2018.5.02.0062 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IGOR VITAL TORRES, Advogado: Samuel Pereira de Lima Júnior, Advogado: Jonas Figueredo de Oliveira, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Advogado: Adriana de Sixto Suzarti, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: ED-Ag-ARR - 1002480-72.2015.5.02.0471 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ADENILDO FRANCISCO PINTO, Advogada: Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Embargado(a): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: André Rodrigues Schioser, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: ED-AIRR - 1000161-28.2017.5.02.0612 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ALEXANDRE PRESENÇA, Advogado: Manoel Ferreira Rosa Neto, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Embargado(a): ALLIS SOLUÇÕES EM TRADE E PESSOAS LTDA., Advogada: Renata Pereira Zanardi, Embargado(a): REDECARD S.A. E OUTRO, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Tatiana Guimarães Ferraz Andrade, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: RR - 1265-77.2017.5.11.0012 da 11a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): INDUSTRIAL ORIENTE DE POLÍMEROS LTDA., Advogado: Edgar Angelim de Alencar Ferreira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): SEBASTIÃO FERREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Moisés Cavalcanti Gouvêa de Oliveira, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: ED-RR - 420-97.2011.5.04.0352 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MAICON TIAGO DA CRUZ, Advogado: Gaudio Ribeiro de Paula, Advogado: Ariel Stopassola, Embargado(a): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Angélica V. F. Dubra, Procurador: Sílvia Castagna Wortmann, Embargado(a): FORÇA ESPECIAL DE SEGURANÇA LTDA, Advogada: Elisete Caetano Cardoso Feijó, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 130200-56.2013.5.13.0001 da 13a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Ramon Dantas Manhães Soares, Advogado: Hélio Renaldo de Oliveira, Agravado(s): KARLA PATRICIA VALENTIM DE SOUZA, Advogado: Ronaldo de Sousa Vasconcelos, Agravado(s): BITSERV SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA., , Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 11590-



13.2017.5.03.0149 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CP LOG LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Osvaldo José Gonçalves de Mesquita, Advogado: André Schmidt de Brito, Agravado(s): CRBS S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): EDSON RAMOS BENTO, Advogado: Fabiano Anilton dos Santos, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: ED-Ag-ARR - 639-70.2015.5.09.0663 da 9a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: GILBERTO GARCIA DUARTE, Advogado: André Franco de Oliveira Passos, Advogado: Almir Antonio Fabricio de Carvalho, Advogado: Sandro Lunard Nicoladeli, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Renato Ribeiro de Oliveira, Embargado(a): PRES-SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, , Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Sidnei Di Bacco, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: RR - 17600-34.2011.5.17.0007 da 17a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA ENERGÉTICA E EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NO SETOR ELÉTRICO E SIMILARES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINERGIA, Advogado: Roni Furtado Borgo, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, Procurador: José Pedro dos Reis, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 11326-71.2014.5.01.0079 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Elisa Grinsztejn, Agravado(s): SÔNIA MARIA DE SOUZA NOGUEIRA, Advogada: Ana Claudia Silva Guterres, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Alessandra Pinto de Queiroz, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: Ag-ED-AIRR - 2407-38.2015.5.02.0077 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADERLUCIO PAZ DE ARAUJO, Advogado: José Edivaldo Xavier de Menezes, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 52-08.2017.5.02.0070 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EUDINEIA LARA MENEGAZZO E OUTROS, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Marcelo Trindade de Almeida, Advogado: Glênio Luís Ohlweiler Ferreira, Advogado: Orlando Faracco Neto, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Francisco de Assis Spagnuolo Júnior, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 118300-80.2009.5.05.0020 da 5a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dene Mascarenhas Dantas, Advogado: Danilo Lima Alves, Advogada: Lais Vieira de Oliveira, Agravado(s): ALBERICO PEREIRA SANTOS, Advogado: Walter Moura Filho, Advogado: Luiz Flávio Galvão Souza, Agravado(s): TECNYT ELETRO ELETRÔNICA LTDA., , Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 100313-68.2017.5.01.0341 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): THAIS FERREIRA NOGUEIRA, Advogado: Murilo César Reis Baptista, Advogado: Bruno Moreno Carneiro Freitas, Advogada: Gisa Nara Maciel Machado da Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Miguel Fernando Decleva, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: Ag-RR - 1836-66.2017.5.22.0004 da 22a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral



Amaro, Agravante(s): TASSIO ALEXANDRE DE CARVALHO, Advogado: Elias Elesbão do Valle Sobrinho, Agravado(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Gustavo Henaut, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 20427-37.2014.5.04.0019 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Fernando Forigo Rafalski, Agravado(s): NELSON RODRIGUES SAPATA, Advogado: Alexandre Heuser, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 10346-43.2018.5.03.0075 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): BEATRIZ AVILA DE OLIVEIRA, Advogado: Fernando César Teixeira, Advogado: José Carlos Costa Borges, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. Processo: AIRR - 10682-66.2014.5.01.0035 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Karen Fernandes Saraiva, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS LTDA., , Agravado(s): ELAINE LESSA DA SILVA, Advogada: Marta dos Santos Olávio, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: RR - 42-43.2017.5.02.0076 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Arnaldo Pipek, Recorrido(s): RICARDO MONTEIRO, Advogado: Márcio Roberto Tavares, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: ARR - 87200-09.2009.5.03.0006 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s) e Recorrente(s): ARETUSA LOPES DE OLIVEIRA, Advogado: Welder de Oliveira Melo, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 119000-77.2011.5.21.0008 da 21a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Cássio Carvalho Correia de Andrade, Procurador: Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Agravado(s): SANDRA JERONIMO DA SILVA, Advogado: Arthunio da Silva Maux Júnior, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, , Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 287-04.2018.5.09.0665 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Lilliana Bortolini Ramos, Agravado(s): GILMAR ADRIANO DE OLIVEIRA E OUTRA, Advogado: Danilo Pontarolo, Agravado(s): ADICESAR FERREIRA DA SILVA, Advogado: Fausto Penteado, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 21528-08.2016.5.04.0030 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FABIANE E SILVA ANHAIA, Advogado: Eyder Lini, Advogado: Marcelo Adaime Duarte, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: RR - 1459-02.2015.5.20.0011 da 20a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Advogado: Leandro Alves Guimarães, Advogado: Alisson Arsolino Albuquerque, Recorrido(s): AÇAÍ AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., Advogado: Alberto Carlos Borges de Araujo, Recorrido(s): DERNIVAL



MELO DOS SANTOS, Advogado: Douglas de Santana Figueiredo, Advogada: Silvia Perola Teixeira Costa, Advogada: Mariah Costa dos Santos, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 7740-97.2004.5.01.0007 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Luciana Hoff, Agravado(s): FÁTIMA RIBEIRO DA FONSECA, Advogado: Paulo César da Conceição, Agravado(s): COOPERATIVA DE VENDAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - COOPERSERVICE, Advogado: Fábio Amar Vallegas Pereira, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 10829-85.2015.5.01.0026 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Daniel Sousa Isaías Pereira, Agravado(s): ARLETE MARIA DO MONTE, Advogado: Roberto de Oliveira Falco, Advogado: Paulo Joaquim da Silva Monteiro, Agravado(s): EMPREZA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 11651-23.2016.5.18.0008 da 18a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MATABOI ALIMENTOS LTDA., Advogado: Alexsandro Nascimento, Advogado: Juliano Mendes, Agravado(s): RENATA ROSA DA SILVA, Advogado: Helton Vieira Porto do Nascimento, Agravado(s): JBS S/A, Advogado: Adahyl Rodrigues Chaveiro, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 20205-43.2016.5.04.0005 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TADEU UBIRAJARA OLIVEIRA, Advogado: Pedro Luiz Corrêa Osório, Advogado: Antonio Escosteguy Castro, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Daniela Possebon Bevilacqua, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 1042-34.2017.5.05.0193 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SOSERVI - SOCIEDADE DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Alexandre César Figueiredo Silva, Advogado: Frederico Carneiro Leal Dias Pereira, Advogado: Sílvio Emanuel Victor da Silva, Agravado(s): ESPÓLIO de PAULO SERGIO DE JESUS CARNEIRO, Advogado: Bruno Ribeiro Filadelfo, Agravado(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogada: Ana Eliza Ramos Sandoval, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 937-29.2010.5.02.0050 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Armindo Baptista Machado, Advogado: Maurício Pessoa, Agravado(s): WANDERLEY ANTÔNIO TEDESCO, Advogado: Ricardo dos Anjos Ramos, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 140100-49.2011.5.21.0021 da 21a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Procurador: Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Agravado(s): JUCIANY RODRIGUES DA MATA DE SOUZA, Advogado: Márcia Maria Diniz Gomes Targino, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, , Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: ED-ARR - 3700-64.2007.5.05.0651 da 5a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FERNANDO FILARDI ALVES, Advogado: Jorge Francisco Medauar Filho, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Advogado: Benito Fernandez Alvarez Neto, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo:



AIRR - 343-83.2014.5.10.0007 da 10a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): IEDA DOS SANTOS PINHEIRO, Advogada: Deliana Valente Kutianski, Advogado: Diogo Fonseca Santos Kutianski, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 11611-85.2015.5.01.0481 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): RAMON MARTINS OLIVEIRA, Advogada: Naira Regina Molina da Silva, Agravado(s): BSM ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 10892-28.2017.5.03.0142 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SADA TRANSPORTES E ARMAZENAGENS S.A., Advogado: Lucimar Augusto da Silva, Advogado: Marcos Antônio de Jesus, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogada: Luiza Magalhaes Vasconcelos, Agravado(s): FABRICIO ALBUQUERQUE LIMEIRA, Advogado: Júlio José de Moura Júnior, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: Ag-ARR - 21213-90.2014.5.04.0016 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogada: Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogado: José Luís Zancanaro, Advogado: Rosângela Ernestina Baldasso, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): AMILTON DE ÁVILA NOGUEIRA, Advogado: Rogério Calafati Moysés, Advogado: João Maltz, Advogado: Thiago Rocha Moysés, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: Ag-RR - 10469-96.2017.5.15.0057 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JBS S/A, Advogado: Luiz Carlos Icety Antunes, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JOSE ANTONIO DA SILVA, Advogado: Vitor Hugo Nunes Rocha, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: Ag-AIRR - 100011-53.2015.5.02.0471 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RODRIGO DIAS DOS PASSOS, Advogada: Bianca Martins Carneiro Familiar, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: José Pedro Pedrassani, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 141600-47.2009.5.01.0064 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): WASHINGTON LUIZ LOPES GUAZZI, Advogado: Deliro Batista da Silva, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Karla Luiza Caiana Gomes de Brito Souza, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 178300-76.2011.5.21.0005 da 21a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Procurador: Luis Marcelo Cavalcanti de Sousa, Agravado(s): VERA LUCIA DA CRUZ, Advogado: Luís Henrique Silva Medeiros, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, , Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: Ag-AIRR - 45640-46.2005.5.10.0002 da 10a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): ANA MARIA OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Wanderley Campos, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA A CONSERVAÇÃO DO SOLO, MEIO AMBIENTE,



DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E SILVIC, Advogado: Maicon Andrade Machado, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: Ag-AIRR - 87640-52.2005.5.15.0057 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER, Procuradora: Telma Berardo Melo, Procurador: Guilherme Malaguti Spina, Agravado(s): PATRICIA APARECIDA MACHADO, Advogado: Nilson Aparecido Carreira Mônico, Agravado(s): LUCINEIDE PEREIRA DIAS, Advogado: Adriana da Silva Pereira, Agravado(s): OFFICIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., , Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 147400-13.2011.5.21.0005 da 21a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Cristiano Feitosa Mendes, Procurador: Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Agravado(s): ANA CRISTINA NASCIMENTO DE SOUZA, Advogado: João Pereira Torres, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, , Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: Ag-AIRR - 776-67.2012.5.10.0004 da 10a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procuradora: Angélica Vella Fernandes Dubra, Procurador: Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): ANA CLEIA DOS SANTOS, Advogado: João Cândido da Silva, Agravado(s): AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., , Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 170300-75.2005.5.01.0063 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Elisa Grinsztejn, Agravante(s) e Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): FÁBIO DA SILVA ROCHA, Advogada: Maria das Gracas Pereira de Sao Pedro, Agravado(s): MASSA FALIDA da FREE PORT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: Ag-AIRR - 611-75.2011.5.15.0146 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procurador: Antonio Augusto Bennini, Agravado(s): ODIRLEI APARECIDO PINTO, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Agravado(s): BUZATI & BUZATI SEGURANCA LTDA, , Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente. Brasília-DF, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

**MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO**  
Ministro Presidente da Oitava Turma